



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 14
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Ex.mo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO**, **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **HUMBERTO LUÍS FERRAZ ANTUNES** e **JOSÉ MANUEL PEREIRA ALHO**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento.-----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 87.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

OOXXXOO

OOO

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA-----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 02 de novembro de 2009, considerou justificada a falta do Senhor Vereador **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, por motivos de ordem pessoal.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 02 de novembro de 2009, foi aberto o período de intervenção do público, tendo-se verificado que ninguém pretendeu intervir.-----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra e informou de que esteve recentemente em Timor, a participar num programa sobre Descentralização do Poder Local naquele país, referindo que o Município de Ourém irá colaborar no citado programa. -----

---- O **Senhor Presidente** informou ainda de que esteve presente na primeira Assembleia-Geral da recentemente criada Região de Turismo do Centro. -----

---- De seguida apresentou o voto de congratulação que se passa a transcrever: “Na sequência da vitória do Clube Atlético Ourense no campeonato nacional da 1ª Divisão de Futebol Feminino, reunimos com a Direcção a fim de analisar os problemas estruturais existentes no campo da Caridade bem como a participação da equipa na Liga dos campeões. Ficou acordado solicitar à federação Portuguesa de Futebol que se apresentasse candidatura para a fase de apuramento onde o Atlético participará. -----

---- Por um lado evitámos viagens e estadia noutra país e por outro lado traríamos até nós várias equipas que aqui ficam alojadas alguns dias, bem como os respectivos apoiantes. -----

---- Soubemos ontem que a UEFA aprovou a nossa candidatura, o que se constitui num elemento de forte afirmação e visibilidade do concelho e do Clube Atlético Ourense.

---- A Câmara manifesta o seu regozijo e, tal como sempre, declara a sua disponibilidade e empenhamento para ser parceira do Atlético a fim de conseguirmos, em conjunto, o maior sucesso para o clube e para o concelho.” -----

---- Seguidamente o Senhor Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- O **Vereador José Manuel Alho** entregou a todos os membros do executivo um programa mais detalhado das Festas de Ourém e convidou à participação de todos, fazendo uma primeira abordagem dos eventos já realizados. -----

---- Considerou que tudo está a decorrer com normalidade e que na próxima reunião efetuará uma avaliação mais global, fazendo questão de registar desde já um agradecimento a todas as entidades que já foram protagonistas, nomeadamente: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão – Caxarias, Agrupamento de Escolas Conde de Ourém e Agrupamento de Escolas de Ourém; -----
- Ourearte – Escola de Música e Artes de Ourém, que trouxe um excelente concerto da Banda Sinfónica Portuguesa; -----
- Conservatório de Música de Ourém e Fátima – Associação, com a realização do Festival da Canção Tradicional Portuguesa; -----
- Grupo de Teatro Apollo, com a 7.^a Maratona de Teatro que se afirma, cada ano, numa escala regional e nacional. -----

---- Fez ainda referência à presença de uma delegação de Pitesti (Roménia) que realiza a última mobilidade no âmbito do projeto *Comenius Régio*, dando conta de que se trata de um projeto totalmente apoiado pela Comunidade Europeia que nos permite aprofundar conhecimentos e troca de experiências na área social e em que participam para além do Município, a Insignare – Associação de Ensino e Formação e Associação Centro de Dia da Freguesia de Fátima. -----

---- De seguida tomou a palavra o **Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, que solicitou esclarecimentos sobre o procedimento concursal da “Implementação do Sistema Integrado de Mobilidade de Cova da Iria, em Fátima”. -----

---- Por último o **Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão** apresentou a seguinte declaração de reconhecimento: “Atouguia, a nossa freguesia: passado, presente e futuro é o título do livro escrito pelo Prof Manuel Tavares Lopes, atual Presidente da Junta editado no dia 16, em cerimónia oficial decorrida no salão nobre daquela freguesia. -----

---- Na minha opinião o conteúdo do mesmo é uma circunstanciada retrospectiva do desenvolvimento desta freguesia ao longo dos tempos. Mantém atualizados os cidadãos como, essencialmente, vai servir de manual de estudo e pesquisa para os vindouros. -----

---- Pelo seu legado deixo aqui uma declaração de reconhecimento pelo aturado trabalho e redação do mesmo.” -----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 02 DE NOVEMBRO DE 2009-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:-----

---- Nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 03 e 14 de junho em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 302.940,45€: 1331, 1368 a 1373, 1375 a 1382, 1385 a 1438, 1460 e 1461.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

PLANO DE INTERVENÇÃO PÓS-INCÊNDIOS 2012-----

= PONTO DE SITUAÇÃO =-----

---- O **Vereador José Manuel Alho** apresentou, em *power point*, o ponto de situação do Plano de Intervenção Pós-incêndios 2012.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

REABILITAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1052
(ALBURITEL/FONTAINHAS)-----

= ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO =-----

---- Foi apreciada a informação n.º 16/2013, de 07 de junho em curso, do **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento**, a anexar minuta do acordo a celebrar com os proprietários confinantes do caminho mencionado em epígrafe.-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O ACORDO DE CEDÊNCIA APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 10.693/2013, de **Isilda Maria de Oliveira Prazeres**, residente na Rua Terras Novas, no Edifício Sol Avenida, 2.º andar, Porta 4, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de permuta, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de propriedade:-----

- prédio rústico composto por terra de semeadura com mato e olival, sito em Medronhal, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 4100 m², a confrontar a norte e a poente com Francisco Pinto e a sul e a nascente com José Maria Gens, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 4099 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 11239.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL.-----

OOXXXOO

OOO

ASTAQ TÉCNICA – EMPRESA INTERMUNICIPAL-----

= CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO LIQUIDATÁRIA =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 6/2013, de 05 de junho corrente, da **Vereadora Lucília Vieira**, a dar conta de que se mantém como representante deste município, na



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Comissão Liquidatária da ASTAQ Técnica – Empresa Intermunicipal, constituída na sequência da sua extinção.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE FÉRIAS AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO -----

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 36/2013, de 13 de junho em curso, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Neste contexto importa observar o parecer jurídico n.º 18/CCDR-LVT/2013, o qual reporta que, com a declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral do art.º 29.º da LOE/2013 (“*Suspensão do pagamento de subsídio de férias ou equivalente*”) e a não aprovação até à presente data, de norma legal que disponha em sentido contrário, o subsídio de férias deverá ser pago aos trabalhadores em funções públicas, por inteiro, no mês de junho de 2013, ou em conjunto com a remuneração mensal do mês anterior ao do gozo das férias, quando a aquisição do respectivo direito ocorrer em momento posterior (cfr. Artigo 208.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas). Consequentemente, na presente data, face à legislação vigente, o pagamento do subsídio de férias deverá ser efectuado no presente mês de junho (a exemplo do que se vem verificando em outras autarquias locais), sendo ainda de destacar as seguintes circunstâncias:- -----

- a)- Existência de dotação orçamental disponível suficiente; -----
- b)- Existência de liquidez de tesouraria suficiente. -----
- c)- Despesa resultante de contratos estabelecidos em data anterior à entrada em vigor da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

---- Consequentemente, face ao exposto propõe-se que: -----

1. Seja efectuado o pagamento integral do subsídio de férias aos trabalhadores do Município de Ourém, no presente mês de junho, em cumprimento do legalmente vigente, particularmente o estabelecido no artigo 208.º do RCTFP, e considerando que o Tribunal Constitucional declarou a inconstitucionalidade do artigo 29.º da LOE/2013; -----
2. Excepcionalmente, o pagamento das remunerações dos trabalhadores do Município de Ourém se efectue no dia 19 de junho, considerando que a generalidade dos municípios portugueses, ou já efectuaram este pagamento ou



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

irão efectua-lo até ao dia 20, dia que sendo feriado municipal, incita a antecipação para o dia útil imediatamente anterior; -----

3. Para efeitos de homogeneização, que o órgão executivo recomende às empresas do sector empresarial local detidas a 100%, pelo Município de Ourém, para que procedam em conformidade com esta autarquia, ou seja, diligenciem o pagamento integral do subsídio de férias, no presente mês de junho, aos seus trabalhadores; -----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA SUPRA TRANSCRITA E INCUMBIR OS SERVIÇOS RESPECTIVOS DE PROCEDEREM AO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DOS SUBSÍDIOS DE FÉRIAS AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO, DIA 19 DE JUNHO DE 2013.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, EEM** E À **SRUFÁTIMA – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, EEM**.-----

OOXXXOO

OOO

CONTRATO-PROGRAMA COM O CENTRO DE 3.ª IDADE DE GONDEMARIA -----

= PROPOSTA DE ALTERAÇÃO = -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, no âmbito do contrato-programa celebrado com a instituição mencionada em título, prestou a sua informação n.º 37/2013, de 13 de junho corrente, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “No âmbito do contrato-programa em assunto estabelecido entre o Município de Ourém e o Centro de 3.ª Idade de Gondemaria, em 21 de julho de 2011, vem a IPSS referenciada requerer a revisão do contrato vigente. -----

---- Após reunião entre ambas as partes verificou-se que: -----

1. O compromisso assumido pelo Município de Ourém ascende a 252.692,16 euros. Porém, observando o valor do investimento a executar e considerando que a candidatura aprovada a programa comunitário resulta num financiamento de 200 mil euros, o valor global que o Município de Ourém poderá transferir, nos termos do atual contrato, ascende a 176.791,61 euros.-----
2. Em resultado das intempéries verificadas em janeiro de 2012, surgiu a necessidade premente de substituir o telhado do edifício multiusos, face aos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

danos verificados, cujo orçamento de execução ascende a 60.794,34 euros (acrescido de IVA à taxa legal em vigor). -----

3. Complementarmente, a IPSS manifestou a necessidade de promover a adaptação do edifício da EB1 de Gondemaria para efeitos de licenciamento em Centro de Actividades de Tempos Livres e “Extensão de Horário e Interrupções Lectivas”, conforme indicações da Segurança Social. Neste âmbito, o orçamento de execução ascende a 26.762.60 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor). -- -----

---- Deste modo, por acordo entre ambas as partes, propõe-se a seguinte revisão ao contrato-programa em assunto: -----

➤ Cláusulas a alterar-----

-----Cláusula Primeira – **nova redação** -----

----- (Objecto) -----

---- Constitui objecto do presente Contrato-Programa a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da conclusão das obras de construção do lar, da remodelação do telhado do edifício multiusos e da adaptação do edifício da EB1 de Gondemaria para Centro de Actividades de Tempos Livres e “Extensão de Horário e Interrupções Lectivas”, de acordo com as características elencadas no Anexo II/A, Anexo II/B e Anexo II/C, dotando a associação de melhores recursos no cumprimento dos seus objectivos e dos respectivos estatutos.-----

-----Cláusula Segunda – **nova redação** -----

----- (Apoio Financeiro)-----

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 245.095,86 euros (duzentos e quarenta e um cinco mil, noventa e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte, o qual corresponde a: -----
- a. 179.791,61 euros (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e um euros e sessenta e um cêntimos), ou seja, 70 % da componente própria prevista executar no que concerne ao investimento decorrente da conclusão das obras do lar, conforme o Anexo II/A, considerando um financiamento comunitário aprovado de 200 mil euros, para um volume global de investimento de 456.845,16 euros.
- b. 42.556,04 euros (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e quatro cêntimos), ou seja, 70% do investimento decorrente da remodelação do telhado do edifício multiusos, conforme o Anexo II/B;-----
- c. 22.748,21 euros (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito euros e vinte e um cêntimos), ou seja, 85% do investimento decorrente da adaptação do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

edifício da EB1 Gondemaria para Centro de Actividades de Tempos Livres e “Extensão de Horário e Interrupções Lectivas”, conforme o Anexo II/C;-----
2. (mantém-se a redação inicial prevista no n.º 2 da clausula 2.ª) -----

➤ Anexos a alterar -----

---- O anexo II, deverá a ser designado de Anexo II/A, passando-se a incluir o Anexo II/B e II/C, os quais correspondem ao orçamento relativo à remodelação do telhado do edifício multiusos e à adaptação do edifício da EB1 Gondemaria para Centro de Actividades de Tempos Livres e “Extensão de Horário e Interrupções Lectivas”, respectivamente. -----

---- O anexo III terá novo quadro conforme documento em anexo. Face ao documento anterior, apenas consubstancia uma alteração à 20.ª prestação, que no quadro inicial era de 12.634,61 euros, sucedendo agora um valor de 5.038, 31 euros, considerando que o montante global de comparticipação se altera de 252.692,16 euros para 245.095,86 euros. -----

---- **Considerações finais** -----

---- A proposta apresentada não configura um novo compromisso, mas uma alteração parcial ao objecto de comparticipação estabelecido num compromisso assumido pelo Município de Ourém no ano económico de 2011, ao abrigo do contrato-programa em assunto, determinando-se o apoio a investimentos complementares, sem que o montante a atribuir sofra um aumento. Pelo contrário, verifica-se uma diminuição do volume dos compromissos para anos futuros em 7.596,30 euros. Deste modo, encontra-se observado o cumprimento à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

---- Importa referir que a aprovação desta proposta está sujeita à aprovação dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Ourém. -----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR A ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA, CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA;-----

SEGUNDO – SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, A REFERIDA ALTERAÇÃO AO TEXTO DO CONTRATO-PROGRAMA COM O CENTRO DE 3.ª IDADE DE GONDEMARIA. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES-----

= PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO = -----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 13 de maio findo, da firma **First Rule, S.A.**, sediada na Avenida Casal Ribeiro, n.º 15, 6.º Piso, em Lisboa, a solicitar a prorrogação de prazo por 90 dias, para conclusão do levantamento cadastral das infraestruturas de telecomunicações existentes no Concelho, no âmbito do contrato de concessão celebrado a 30 de janeiro de 2013, atendendo às condições climatéricas. ----

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 28 desse mesmo mês, da **Secção de Património e Notariado** a dar conta de que o prazo para o referido levantamento, objeto da concessão em causa, era de 150 dias a contar da data da adjudicação (04 de dezembro de 2012). -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONFORME SOLICITADO.-----

OOXXXOO

OOO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PARA RECUPERAÇÃO DO IVA, INCORRIDO NAS AQUISIÇÕES EFETUADAS-----

---- Foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos para a prestação de serviços indicada em epígrafe, com custos estimados em 74.000,00€, instruídos com a informação n.º 147/2013, de 14 do corrente mês, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a escolha do procedimento de ajuste direto. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada desse mesmo dia, que se passa a transcrever: “Neste contexto, será de referir que no ano económico de 2013 não irão incidir quaisquer encargos. -----

---- Complementarmente, a despesa a incidir em anos futuros está condicionada à existência de receitas cobradas efectivas, em montante manifestamente superior.-----

---- Face às circunstâncias expostas, encontra-se observado o princípio da equidade intergeracional, bem como o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, considerando que este procedimento, em caso algum, irá induzir um aumento do volume de pagamentos em atraso.-----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

---- Importa referir que, face à plurianualidade do contrato a estabelecer, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, este procedimento está sujeito à autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

---- À Consideração Superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 4 E 8, DO ARTIGO 26.º, DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO;-----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUARTO – SOLICITAR À(S) ENTIDADE(S) A CONVIDAR, QUE APRESENTE(M) PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP;-----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR;-----

SEXTO – SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS RESULTANTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDICADA EM EPÍGRAFE.-----

OOXXXOO

OOO

PUBLICIDADE EM OUTDOORS-----

= 1. PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES =-----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 3641/2013, da firma **Comumspace, Limitada**, com sede em Casal da Amieira, do Concelho de Batalha, a colocar à consideração desta Autarquia proposta de pagamento em prestações, das taxas de publicidade relativas aos anos de 2012 e 2013.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 12 de março último, do **Vereador Nazareno do Carmo**, a dar conta de que, relativamente ao ano de 2012, se aceita o valor proposto que deverá ser pago de uma só vez e de que no que se refere ao corrente ano, o montante em dívida é de 2.797,20€, que poderá ser pago em 4 prestações.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A INFORMAÇÃO DO VEREADOR NAZARENO DO CARMO E PERMITIR O PAGAMENTO DO MONTANTE DE 2.797,20 EUROS, EM 4 (QUATRO) PRESTAÇÕES MENSAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 13.º DO **REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM**.-----

---- 2. Na presença de carta registada sob o n.º 22.515/2012, da firma **MOP – Multimédia Outdoors Portugal – Publicidade, S.A.**, com sede na Av. Quinta Grande, n.º 53, 3.º A, em Alfragide – Amadora, proprietária de 4 painéis publicitários de 8x3 metros, instalados neste Concelho, a disponibilizar para uso desta Autarquia, face à atual conjuntura económica, três dos referidos painéis, solicitando como contrapartida, a isenção das taxas correspondentes ao corrente ano e em face da informação então prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, na reunião de 30 de abril transato, a Câmara deliberou apreciar o assunto num formato global, dado haver várias propostas.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo para apreciação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – INFORMAR A REQUERENTE DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO;-----

SEGUNDO – NOTIFICAR A REQUERENTE DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA REGISTADA PARA QUE, QUERENDO, SE PRONUNCIE, POR ESCRITO E NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A EVENTUALIDADE DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.-----

= 3. PROPOSTA DE PUBLICIDADE COMERCIAL =-----

---- Foi apresentada uma carta registada sob o n.º 3027/2013, da firma **AMS – Publicidade, Limitada**, com sede na Rua da Gonçalinha, em Chainça, do Concelho de Abrantes, a informar de que possui uma rede de outdoor's digitais e a solicitar



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

autorização para a instalação de um outdoor neste Concelho, com isenção das respetivas taxas, propondo uma parceria com esta Autarquia, através da celebração de protocolo cujo texto anexa.-----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- N.º 11/2013, datada de 17 de abril último, do **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento**, a referir conforme se passa a transcrever “(...) Como é sabido, entrou recentemente em vigor o Regulamento Municipal de Publicidade que define as normas de afixação de publicidade na área do Município de Ourém e seu licenciamento.-----

---- Os pedidos de licenciamento e a sua tramitação deverão obedecer ao disposto no artigo 6.º e seguintes e devem também ser analisados à luz das normas do regulamento, nomeadamente em relação à apreciação técnica sobre a instalação de painéis publicitários e aos condicionamentos ao licenciamento, previstos no artigo 10.º

---- O objeto do presente protocolo não se enquadra nas normas do regulamento referido, pelo que deverá ser analisado fora do seu âmbito de aplicação. -----

---- Assim, e de acordo com as cláusulas do protocolo (n.º 4 da cláusula 1.ª) é referido que a Câmara Municipal isentará ao primeira outorgante de quaisquer taxas e licenças de publicidade, sem se saber quais os seus montantes. É também solicitada que a Câmara garanta o fornecimento de energia elétrica e linha telefónica (n.º 3 da cláusula 2.ª). Seria conveniente aferir previamente a estimativa dos custos destes fornecimentos, dado que se pretende a isenção de taxas. -----

---- O n.º 2 da cláusula 2.ª é um pouco vago, pois o compromisso a assumir pela Câmara municipal, não está bem definido.-----

---- Por outro lado, o prazo de vigência do protocolo deverá, em nossa opinião ser alterado, no sentido de não se incluir a cláusula de renovação automática, propondo-se que o n.º 2 da cláusula terceira, passe a ter a seguinte redação ...” será válido por um período de 10 anos a contar do dia de instalação do Painel, sendo renovado por igual período se não for denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima em relação ao termo do prazo.”; -----

- Datada de 15 de maio findo, do **Coordenador da Secção de Taxas e Licenças**, a dar conta de que o custo por painel, é de 183,37€, tendo em conta que cada um tem a área de 7,08 m²;-----
- Datada de 04 do corrente mês, da **Divisão de Obras Municipais**, a dar conta de que os custos, da baixada subterrânea de energia elétrica é de 900,00€, da ligação à rede telefónica da Portugal Telecom é de 96,00€ (custo inicial) e de 75,00€/mensal.-----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O TEXTO DO PROTOCOLO APRESENTADO, SEM DESPESAS PARA O MUNICÍPIO QUE NÃO SEJAM AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE INSTALAÇÃO DO REFERIDO PAINEL; -----

SEGUNDO – SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE À APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** NOS TERMOS DA CLÁUSULA 4.^a DO CITADO PROTOCOLO E AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO. -----

OOXXXOO

OOO

EXPLORAÇÃO DE COMBOIOS TURÍSTICOS NO CONCELHO -----

= PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA = -----

---- A firma **FACIR – Circuitos Turísticos, Limitada**, com sede na Rua Jacinta Marto, no Edifício João Paulo II, cave, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, através de carta, datada de 12 de abril último, solicitou a esta Câmara Municipal, face ao termo do prazo do contrato de concessão celebrado a 02 de junho de 2003 (válido pelo período de um ano, renovável até ao limite de dez anos), informação relativa ao procedimento a adotar quanto à eventual emissão de autorização administrativa, pelo período de 20 anos, para exploração do circuito de comboios turísticos da Freguesia de Fátima, deste Concelho, atendendo a que considera ter legítimos direitos à atribuição da referida autorização. -----

---- O processo encontra-se instruído com o parecer jurídico (remetido através de carta, datada de 07 de maio findo), da **Sociedade de Advogados Abalada Matos, Lorena de Sèves & Associados**, com sede na Rua Nova do Almada, n.º 95, 4.º C, em Lisboa, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **4. Conclusões** -----

- 1. A exploração de circuito de comboio turístico corresponde a uma atividade dependente de *autorização administrativa* e como tal a um *direito prévio do interessado* e não a um *exclusivo público* ou à concessão de um qualquer *serviço público*.**-----
- 2. Como tal, não é possível o Município de Ourém condicionar à partida a autorização da atividade a quem apresente pedido de autorização, só o podendo fazer na estrita medida em que o Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro (artigo 14.º, n.º 2) permite às Câmaras Municipais indeferir tais pedidos de autorização**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Por todos os motivos expostos deverá a Câmara Municipal de Ourém convidar a interessada a suprir as deficiências constantes do pedido de autorização para exploração de circuito de comboio turístico em Fátima, nos termos e para os efeitos do art.º 76.º do Código do Procedimento Administrativo, solicitando que apresente os seguintes elementos, tal como o fez anteriormente, em 2002/2003, aquando da apresentação de proposta em concurso público para o efeito: -----
- a. O itinerário (ou itinerários, se forem mais do que um); -----
 - b. As paragens; -----
 - c. Os horários de funcionamento; -----
 - d. Os preços dos circuitos dos comboios turísticos; -----
 - e. A licença de animação turística de que a FACIR é titular; -----
 - f. O número de comboios afetos aos itinerários propostos, marca e modelo;-----
4. Uma vez apresentado o requerimento nestes termos, se os mesmos não diferirem substancialmente do proposto pela FACIR na sua proposta apresentada no âmbito do concurso realizado entre 2002 e 2003, a Câmara Municipal de Ourém está, além da já referida limitação das causas de indeferimento decorrentes da lei, sujeita ao princípio da boa-fé da Administração e da tutela da confiança dos particulares (art. 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e art. 6.º-A do Código do Procedimento Administrativo), que deverá respeitar, não se descortinando em termos jurídicos qualquer fundamento para indeferir um tal requerimento.”-----

---- Do processo faz também parte uma carta, datada de 04 de junho em curso, da firma requerente, a juntar ao processo os elementos solicitados. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO E EMITIR A AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA EXPLORAÇÃO DO CIRCUITO DE COMBOIOS TURÍSTICOS EM FÁTIMA, CONSIDERANDO QUE FORAM APRESENTADOS PELO INTERESSADO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS. -----

OOXXXOO

OOO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS-----

= CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E DE VEDAÇÃO = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Foi apresentada uma carta de referência 15GE13, datada de 28 de março transato, da firma **ALPESO – Construções, S.A.**, com sede em Barroqueiros, do Concelho de Tomar, a anexar para aprovação, o plano de trabalhos e o cronograma financeiro, da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária.-----

---- O **Chefe da Divisão de Obras Municipais**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 19 de abril último, a dar conta de que os referidos documentos podem ser aprovados.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E O CRONOGRAMA FINANCEIRO APRESENTADOS. -----

OOXXXOO

OOO

SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO-----

= COLOCAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE E DE PASSADEIRAS NO CRUZAMENTO DA E.M. 522, EM CASAIS DA ABADIA – CAXARIAS =- -----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, sobre o assunto supra mencionado, prestou a sua informação n.º 78/2013, de 08 de abril último, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “O Sr. Joaquim Rodrigues Freire, morador na Rua Carlos Pedreiro, n.º 41 – Casais da Abadia – Caxarias, deslocou-se ao Município e em atendimento solicitou a colocação de lombas limitadores de velocidade e passadeiras nas imediações do cruzamento da Rua N.ª Sra. de Fátima com a Rua Casal dos Fangeiros. ---- -----

---- Em deslocação ao local, verifica-se que o cruzamento tem condições de visibilidade reduzidas nomeadamente para quem circula na Rua Casal dos Fangeiros e pretende entrar na Rua N.ª Sra. de Fátima, apesar de se verificar que existe no local a sinalização adequada e normalmente utilizada neste tipo de cruzamentos.-----

---- Verifica-se que o pedido agora feito, já tinha sido efectuado em 2008 e foi respondido com a informação n.º 19125/2008 da Divisão de Estudos e Projectos. -----

---- Analisando o local e as características geométricas da estrada junto ao cruzamento em questão, considera-se que a colocação de lombas e passadeiras, não contribuirá, salvo opinião em contrário, para uma melhoria significativa das condições de segurança rodoviária e pedonal. -----

---- Um dos lados do cruzamento em questão está limitado por um terreno em que o nível das terras está muito acima do nível da estrada, reduzindo bastante as condições de visibilidade no cruzamento.-----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

---- Considera-se, salvo opinião em contrário, que se as terras no terreno mencionado forem retiradas, as condições de visibilidade e de segurança no local aumentarão significativamente, evitando-se a colocação de lombas. -----

---- Tendo em conta o referido, sugere-se que seja contactado o proprietário ou proprietários do terreno em questão, de forma a obter-se a autorização para remover as terras necessárias. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A AVALIAÇÃO PRESTADA PELA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SOLICITAR À **JUNTA DE FREGUESIA DE CAXARIAS** QUE SE PROMOVA UMA ESTRATÉGIA PARA AUMENTAR A VISIBILIDADE NO LOCAL, COM LIGEIRA INTERVENÇÃO NO TERRENO CONTÍGUO.-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CALÇADA -----

---- Através do ofício n.º 15, datado de 28 de março de 2013, a **Junta de Freguesia de Gondemaria**, sedeada no Largo do Centro Cívico, n.º 4, em Gondemaria, deste Concelho, informou de que está a levar a efeito obras de requalificação de um fontanário e solicitou a cedência de 20 m² de calçada miúda. -----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 110/2013, datada de 23 de abril transato, a dar conta de que, de acordo com as medições e orçamentos efetuados, o custo do referido material, é de 70,80€. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CEDÊNCIA. -----

OOXXXOO

OOO

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA – PARTE B – TROÇO ENTRE A PASSAGEM DESNIVELADA E AS ROTUNDAS NORTE E SUL INCLUSIVE, EM FÁTIMA -----

= NÃO-CONFORMIDADES = -----

---- No âmbito da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatário o consórcio constituído pelas firmas **Asibel Construções, S.A.** e **Construções Martins & Reis, Limitada**, com sede em Casal do Arqueiro, do Concelho de Batalha, foi apresentada a informação n.º 21/2013, datada de 31 de janeiro de 2013, da **Divisão de Obras Municipais**, que se passa a transcrever: “No seguimento das informações n.º 177/2012



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

e 225/2012 e, tendo em consideração os esclarecimentos e á actualização da informação prestada pela SRUFÁTIMA (Ofício nº 319.12.O), bem como os recentes emails da Coordenadora de Segurança em Obra e os elementos disponíveis no processo, informa-se o seguinte:-----

1º - Foram registadas pela Coordenadora de Segurança em obra (CSO), 10 (dez) não conformidades á Entidade Executante, numeradas de 1 a 10. -----

2º - Todas as não conformidades registadas foram classificadas pela CSO como graves (ofício nº 1083.12.O da SRUFÁTIMA e email da CSO de 25/01/2013).-----

3º - Nas não conformidades nº 2, nº 4, nº5, nº6, nº7, nº8, nº9 e nº10, os “trabalhos foram concluídos sem que tivessem sido implementadas as necessárias medidas correctivas (ofício nº 319.12.O da SRUFÁTIMA). -----

4º - As não conformidades nº 1 e nº3 foram fechadas pela CSO, com indicação de, na nº 1 “ A CSO concorda com as acções implementadas” e na nº 3 “ concordo com a acção correctiva” -----

5º - O número 28 da 33ª Clausula Geral do Caderno de Encargos (Sistema de gestão da Segurança e Saúde no trabalho), estabelece que “ *Caso venham a ser detectadas nessas auditorias não conformidades, leves ou graves, o empreiteiro obriga-se a corrigi-las nos prazos que vierem a ser estabelecidos pela fiscalização, sendo que por cada não conformidade leve, será aplicada uma multa no valor de 500 Euros e por cada não conformidade grave o dobro desse valor. Estes valores elevam-se para o dobro no caso de não serem corrigidas nos prazos estabelecidos pela fiscalização e a justificação apresentada pelo empreiteiro para esse incumprimentos não seja aceite*”.

6º - Nesta situação, o cálculo das multas é a seguinte: -----

Nº não conformidade	Classificação	Cumprimento prazo estabelecido	Valor da multa (€)
1	Grave	Sim	1.000 €
2	Grave	Não	2.000 €
3	Grave	Sim	1.000 €
4	Grave	Não	2.000 €
5	Grave	Não	2.000 €
6	Grave	Não	2.000 €
7	Grave	Não	2.000 €
8	Grave	Não	2.000 €
9	Grave	Não	2.000 €
10	Grave	Não	2.000 €

----- Total do valor das multas = 18.000 €

---- Face ao exposto, propõe-se a aplicação de uma multa, no valor de 18.000 €, ao adjudicatário da empreitada, consórcio externo constituído pelas empresas ASIBEL -



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Construções, S.A., e CMR Lda – Construções Martins & Reis Lda, de acordo com o estabelecido no número 28 da 33ª Clausula Geral do Caderno de Encargos (Sistema de gestão da Segurança e Saúde no trabalho).-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO DE QUE TENCIONA APLICAR A MULTA DE 18.000,00 EUROS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

OOXXXOO

OOO

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM- -----

= 1. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO AO SISTEMA = --- -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 9722/2009, da **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias**, com sede no Largo de João Manso, da dita freguesia, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento da taxa correspondente à ligação do edifício destinado a Casa Mortuária de Vilar dos Prazeres ao sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém.

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 557/2013, de 14 de maio findo, da **Divisão de Ambiente**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PEDIDO ISENÇÃO DE TAXAS À APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO.-----

= 2. PEDIDOS DE ISENÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE LIGAÇÃO AO SISTEMA = --- -----

- Na reunião de 20 de agosto de 2007, na presença do processo registado sob o n.º 16.454/2007, de **José Pereira Ferreira Amaro**, a solicitar a isenção da obrigatoriedade de ligação da habitação de seu filho (Fernando Ferreira Amaro) sita na Estrada de Fátima, em Mourã, da Freguesia de Atouguia, deste



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Concelho, a Câmara deliberou notificar o munícipe, para no prazo de 30 dias, efetuar a ligação do edifício em causa, que era obrigatória, nos termos da lei. ---
---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 609/2013, de 31 do mês findo, da **Divisão de Ambiente**, a propor o deferimento do pedido, atendendo a que o imóvel não tem ligação à rede de energia elétrica, nem à rede de abastecimento de água e está desabitado. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO. -- -----

▪ Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 24.058/2012, de **Arminda Henriques Ferreira Lopes**, residente no Beco da Vinha da Costa, n.º 21, em Alburitel, deste Concelho, a solicitar a isenção da obrigatoriedade de ligação da sua habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, em virtude de a caixa de ramal se encontrar a 12 metros da mesma. -----
---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Ambiente** prestou a sua informação n.º 289/2013, de 04 de março transato, a dar conta de que para a ligação do imóvel ao sistema, é necessário passar com o coletor na via pública, numa extensão de 12 metros, podendo isentar-se da obrigatoriedade de ligação. -----
---- A **Chefe da Divisão de Ambiente**, em substituição, ouvida igualmente sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 23 de maio findo, a dar conta de que concorda com a isenção da obrigatoriedade de ligação ao sistema, dado ao afastamento das infraestruturas face ao edifício e à diferença de cotas que impossibilita a ligação. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO. -- -----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 23.977/2012, de **Albertino Vieira Gameiro**, residente na Rua 1.º de Maio, em Carapita, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar a anulação da dívida acumulada, referente às taxas e tarifas indicadas em epígrafe (receita desta Câmara Municipal), cobradas na fatura da Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S.A., devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Ambiente** prestou uma informação, datada de 23 de maio findo, que se passa a transcrever: “Proponho que se anule a faturação da tarifa de saneamento por inexistência de ramal no local e que se continue a faturar a tarifa de rsu’s por existirem 2 contentores a menos de 100 m do limite de propriedade do munícipe.-----

---- À c. superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE AMBIENTE**.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 534/2013, de 09 de maio findo, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação da dívida acumulada (desde outubro de 2005) de **Maria Jesus Lopes** (cliente n.º 3107054 com a instalação n.º 689), em virtude de o nome e a morada não estarem corretos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 3. Foi apresentada a informação n.º 597/2013, de 29 de maio findo, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação em nome de **Ricardo Manuel Ferreira Neves**, da habitação sita na Estrada da Mata Pederneira, n.º 6, em Mata, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, (cliente n.º 3302227, com a instalação n.º 62298) e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE AMBIENTE**.-----

---- 4. Foi apresentada a informação n.º 607/2013, de 31 de maio findo, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação do contrato, da respetiva faturação e ainda a anulação da dívida acumulada de **António Frias**, cliente n.º 3086915, já falecido, com a instalação n.º 52247 (Rua Gago Coutinho, n.º 16, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho) por duplicação de faturas.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

PLANO DE PORMENOR DA TAPADA-----

= PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA =-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Na reunião de 19 de março de 2013, a Câmara deliberou submeter proposta do plano de pormenor indicado em epígrafe a discussão pública, pelo período de 22 dias, conforme prescreve o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no seu artigo 77.º, alterado pelo Decreto Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro. -----

---- Publicada na 2.ª Série, n.º 64, do **Diário da República**, no dia 02 de abril, a referida proposta esteve em discussão pública até ao dia 09 de maio findo. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 50/2013, datada de 14 de junho em curso, da **Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território**, que a seguir se reproduz na íntegra:

“Na sequência do período de discussão pública relativa ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Tapada, publicado em Diário da Republica através do Aviso 4511/2013 de 2 de abril, dando cumprimento ao previsto no artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, apresenta-se em anexo à presente informação o relatório de ponderação das participações recebidas no período em referência. Na sequência da ponderação realizada, conforme esclarecimento prestado aos interessados, concluiu-se que as questões levantadas não mereciam provimento, verificando-se apenas e como reforço à garantia dos acessos aos terrenos situados dentro da área do PPT por parte dos respetivos proprietários, uma vez que a mesma se encontrava contemplada, a introdução de um ponto nos artigos: 11º – Secção II Estrutura Física e Funcional e 16º – Secção IV – Estrutura Viária, do Regulamento do Plano, cuja redação se transcreve: -----

“SECÇÃO II – ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL -----

... -----

Artigo 11.º-----

Equipamentos de utilização colectiva -----

... -----

5.- O EUC03 deve reservar um percurso periférico na sua parcela, que permita tanto a ligação dos caminhos existentes que foram descontinuados como a passagem dos proprietários cujos acessos aos seus terrenos foram anulados.-----

... -----

Secção IV – Estrutura Viária -----

... -----

Artigo 16.º-----

Circulação automóvel -----

... -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2.- O acesso aos caminhos existentes em espaço natural de protecção – solo rural deve ser mantido pelo que aquando dos projectos de execução das novas vias devem ser garantidas as condições necessárias a esta situação. -----
...” -----

---- Os restantes documentos que constituem o plano e os documentos que acompanham o plano, submetidos a discussão pública, mantêm-se inalterados. -----

---- **Deste modo, em face do relatório apresentado e respetiva conclusão, propõe-se que:**-----

1. A CM divulgue através da comunicação social e da respectiva página da Internet, os resultados da discussão pública, dando cumprimento ao disposto no n.º8 do artigo 77.º do RJIGT. -----
2. A CM envie os resultados da concertação e da discussão pública à CCDRLVT, de acordo com o solicitado no Ofício com registo no SGD 22102 de 19 de novembro, afim de ser concluído o processo de alteração da carta da REN, inerente ao PPT. -----
3. A proposta final do PPT seja submetida a aprovação pela Assembleia Municipal (AM) em sessão obrigatoriamente pública, conforme estabelece o n.º 9 do artigo 77 e o nº1 do artigo 79º do RJIGT.-----

---- Após a aprovação do Plano por parte da AM: -----

4. A CM publica no Diário da República II Série a deliberação que aprova o plano, e envia para depósito na DGOTDU através da plataforma informática SSAIGT (RJIGT - artigos 148 e 150 e Portaria 245/2011, artigo 6º). -----
5. A CM divulga a aprovação do PPT na sua página da Internet, bem como em dois jornais diários e num semanário de grande expansão nacional, e ainda em jornais de expansão local ou regional (RJIGT, artigo 83º-A e artigo 149ºn.º 2 e 3). -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O **PLANO DE PORMENOR DA TAPADA E REMETÊ-LO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 9, DO ARTIGO 77.º E DO N.º 1, DO ARTIGO 79.º DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT).** -----

OOXXXOO

OOO

LOTEAMENTOS URBANOS -----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 1547/2011, de **PURIFICAÇÃO DA SILVA**, residente na Rua Prof. Álvaro Pedro Estevinha, n.º 5, da Freguesia de Freixianda, deste Concelho, referente à alteração do alvará de loteamento n.º 2/2005, sito na Rua Dr. Pinto, da referida freguesia, instruído com as seguintes informações: --

- Número 107/2013, de 17 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Estudos e Projetos**, a dar conta de que o processo se encontra em condições de ser aprovado;-----
- Datada daquele mesmo dia, da **Vereadora Lucília Vieira**, que se passa a transcrever: “O processo de alteração ao loteamento terá que ir a reunião de Câmara para aprovação, devendo o município assumir todos os custos inerentes a esta alteração, inclusive o registo do mesmo na Conservatória do Registo Predial, uma vez que é o beneficiário e o projeto de alterações foi despoletado e custeado pelo município e o loteamento também já foi rececionado definitivamente. À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DA VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA SUPRA TRANSCRITA. -----

---- 2. No âmbito da alteração ao loteamento n.º 1/1991, sito em Freixianda, deste Concelho, foi apreciada a informação n.º 96/2013, de 12 de abril último, da **Divisão de Estudos e Projetos**, que a seguir se reproduz na íntegra: “1. Foi verbalmente solicitado pela chefe de divisão da DEP, em articulação com as indicações da vereadora Lucília Vieira, que se proceda à alteração do loteamento detentor do alvará n.º 1/1991, contemplando a exclusão dos lotes 17 e 18 e a consequente renumeração dos remanescentes, considerando a execução do novo centro escolar da Freixianda. Tudo em moldes semelhantes ao procedimento já adoptado referente ao loteamento contíguo (alv. 2/2005).-----

2. Nesse sentido, foi produzida análise ao loteamento e alterações aprovadas, designadamente o aditamento n.º4, e elaborado procedimento tendo em consideração a presente alteração de iniciativa municipal. Da alteração pretendida não se vislumbra agravamento dos parâmetros urbanísticos regulamentares face ao anteriormente licenciado.-----

3. Acerca da conformidade procedimental com o RJUE em matérias que ultrapassam o desenho urbano agora apresentado e estão relacionadas com a tramitação legal do processo deixa-se à consideração superior. -----

---- À consideração superior.” -----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

---- Do processo faz também parte a informação, datada de 15 de maio findo, da **Vereadora Lucília Vieira**, que de igual modo se transcreve: “O processo deverá ser remetido a reunião de Câmara para se proceder à aprovação da alteração ao loteamento, desafetando os lotes 17 e 18 e proceder à renumeração dos lotes restantes, devendo ainda ser autorizado o registo desta alteração pela Câmara, na referida Conservatória, bem como a assunção dos custos inerentes. -----

---- À Consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO, NOS TERMOS APONTADOS NA INFORMAÇÃO DA VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA SUPRA TRANSCRITA.-----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTO DE OBRA PARTICULAR -----

---- Por despacho, de 19 de março de 2013, do Vereador Nazareno do Carmo, foi informada a empresa **FUTURFÁTIMA – Empreendimentos Imobiliários de Fátima, Limitada**, sediada na Avenida Beato Nuno – Edifício Horizonte, Loja esquerda, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que se tencionava declarar a caducidade do processo registado sob o n.º 828/2008 (construção de um edifício de habitação e comércio, em Cova da Iria – Fátima), com base na informação n.º 13, de 18 também de março último, prestada pela Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado todo o processo, instruído com a informação n.º 253/2013, datada de 07 de junho em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “A requerente foi notificada em 06.05.2013 de que se tencionava declarar a caducidade, tendo sido dada a audiência prévia do interessado.-----

---- A requerente não se pronunciou, tendo o mesmo expirado em 22.05.2013.-----

---- Face ao exposto e salvo melhor opinião deverá ser declarada a caducidade, nos termos do n.º 6 do art.º 20 do RJUE, e arquivamento oficioso do mesmo. -----

---- Deixa-se à consideração superior a decisão a tomar.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 6, DO ARTIGO 20.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO.-----

OOXXXOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

000

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA-----

---- Por despacho, de 11 de setembro de 2012, da Vereadora Lucília Vieira, foram informados os **Herdeiros de Mariano Pereira Henriques**, residentes na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 197, nesta cidade, de que se tencionava declarar a caducidade do processo registado sob o n.º 74/2011 (ocupação da via pública com andaimes e tapumes, para substituição de cobertura e reparação de fachadas, do edifício sito no referido local), com base na informação n.º 693/2011, então prestada pela Divisão de Gestão Urbanística e ainda de que poderiam, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, pronunciarem-se sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado todo o processo, instruído com as seguintes informações:-----

- Datada de 21 de maio findo, da **Fiscalização Municipal**, a informar de que a ocupação não foi executada no local para onde foi solicitada;-----
- Datada de 31 também de maio findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, deverá ser declarada a caducidade do processo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO, UMA VEZ QUE A OCUPAÇÃO NÃO FOI EXECUTADA, CONFORME INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SUPRA REFERIDA.-----

OOXXXOO

000

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA-----

---- Relativamente ao processo registado sob o n.º 297/2011, de que é titular a firma **TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A.**, com sede na Rua Nosso Senhor dos Aflitos, em Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, foi apresentada a informação n.º 79/2013, datada de 13 de junho em curso, **Secção de Contencioso**, que a seguir se reproduz na íntegra: “*FACTOS*-----

---- 1 – No dia 21-2-2011, a sociedade com a firma “TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.” (adiante designada por “requerente”), com o NIF/NIPC 502.519.533, com sede em E.N. 113, Moinho da Areia, apresentou um pedido de informação prévia que foi registado com o n.º de processo 297/2011, da divisão de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

gestão urbanística (a seguir designado por processo), e que consta de fls. 01 a 54 do processo; -----

---- 2 – Sobre o pedido atrás referido, e no dia 20-5-2011, a divisão de gestão urbanística emitiu a informação n.º 159/2011/DOP/0674 (de fls. 57/verso do processo), que a seguir se transcreve: “*O requerente pretende a viabilidade de construir quatro moradias e dois edifícios habitacionais nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Plano de Pormenor da Zona do centro de Saúde de Ourém (Portaria n.º 190/97, de 20/03).*-----

---- *Analisada a pretensão, informa-se:* -----

---- *1 Da Localização:* -----

1.1. De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG, nos termos do PDMO a pretensão localiza-se em espaço urbano de nível 1 e espaço urbanizável de média/baixa densidade condicionado por REN (áreas de riscos de erosão). -----

---- *2 Do Plano Director Municipal de Ourém (PDMO):* -----

2.1. Nos termos do art.96º do PDM, mantém-se em vigor o disposto no PP da Zona do Centro de Saúde, no entanto as disposições do PP apenas se puderam aplicar nas situações em que não contrariarem o disposto no PDM, dado que as relações entre os vários instrumentos de ordenamento do território previstos a lei regem-se pelos princípios da hierarquia e da compatibilidade ou articulação (art.23º e 24º do DL 380/99). -----

---- *Deste modo, sem prejuízo do art. 96º do PDM, considerando que o terreno em causa se encontra abrangido por REN (áreas de riscos de erosão) conforme carta de condicionantes – REN e áreas protegidas do PDM e considerando que nas áreas integradas na REN são interditos os usos e acções de iniciativa pública ou privada que se traduzem em obras de construção nos termos do art. 20º do Regime da REN (DL 166/08 de 22/08), verifica-se que a pretensão não apresenta viabilidade.* -----

---- *3 Conclusão:*-----

---- *Face ao exposto, a pretensão não é viável por desconformidade com Regime da REN (DL 166/08 de 22/08), consagrado no art.12º do PDM.* -----

---- *Levar à consideração superior.”* -----

---- 3 – No dia 24-5-2011, a Sra. Vereadora, com competência subdelegada (cfr. Edital n.º 85/2010, de 30-8), Maria Lucília Vieira, emitiu, sobre a informação atrás referida (de fls. 57/verso do processo), o seguinte despacho: “*A pretensão não é viável. Informe-se o requerente em conformidade.*”-----

---- 4 – Em seguida, no dia 30-5-2011, foi remetido, à requerente, o ofício n.º 05782 2011 MAI 30 (de fls. 58/verso e 59, ambas do processo), através de carta registada, de onde constava o seguinte conteúdo: “*Reportando-me ao assunto em epígrafe e nos termos*



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

do despacho de 24/05/2011, da Ex.ª Sr.ª Vereadora Lucília Vieira, no uso de competências por mim subdelegadas, publicadas no edital 85/2010 de 30/08 e para efeitos do disposto do art. 14º do DL 555/99 de 16/12 republicado pelo DL 26/2010 de 30/03 notifico V. Ex.ª que de acordo com as informações técnicas em anexo a pretensão NÃO É VIÁVEL.-----

---- Informação n.º 159/2011/DOP/674:-----

---- “Analisada a pretensão, informa-se:-----

---- 1 Da Localização:-----

1.1. De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG, nos termos do PDMO a pretensão localiza-se em espaço urbano de nível 1 e espaço urbanizável de média/baixa densidade condicionado por REN (áreas de riscos de erosão).-----

---- 2 Do Plano Director Municipal de Ourém (PDMO):-----

2.1. Nos termos do art.96º do PDM, mantém-se em vigor o disposto no PP da Zona do Centro de Saúde, no entanto as disposições do PP apenas se puderam aplicar nas situações em que não contrariarem o disposto no PDM, dado que as relações entre os vários instrumentos de ordenamento do território previstos a lei regem-se pelos princípios da hierarquia e da compatibilidade ou articulação (art.23º e 24º do DL 380/99).-----

---- Deste modo, sem prejuízo do art. 96º do PDM, considerando que o terreno em causa se encontra abrangido por REN (áreas de riscos de erosão) conforme carta de condicionantes – REN e áreas protegidas do PDM e considerando que nas áreas integradas na REN são interditos os usos e acções de iniciativa pública ou privada que se traduzem em obras de construção nos termos do art. 20º do Regime da REN (DL 166/08 de 22/08), verifica-se que a pretensão não apresenta viabilidade.-----

---- 3 Conclusão:-----

---- Face ao exposto, a pretensão não é viável por desconformidade com Regime da REN (DL 166/08 de 22/08), consagrado no art.12º do PDM”-----

---- Mais se informa que ao abrigo do n.º 4 do art. 16 do DL 555/99 de 16/12 republicado pelo DL 26/2010 de 30/03, poderá ser revisto o procedimento de forma a serem cumpridas as prescrições urbanísticas.”-----

---- 5 – Na sequência da notificação da decisão sobre o pedido de informação prévia supra referido, veio a requerente, no dia 28-6-2011, apresentar exposição/resposta (de fls. 60 a 69 do processo), onde, em resumo, referiu (de fls. 64 a 66 do processo) que de acordo com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, e com a fundamentação explanada no ofício atrás referido, ficava impossibilitada de construir nos lotes de terreno que lhe pertencem, terminando com um pedido onde propôs uma solução pactuada que eliminasse a desigualdade material em que a requerente se



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

encontrava face os restantes proprietários dos lotes cuja edificabilidade não foi afectada procurando, por essa via, recolocar-se a requerente na situação em que se encontraria antes da aprovação da referida delimitação; -----

---- 6 – Assim, e sobre pedido efectuado pela requerente no dia 28-6-2011, a Câmara Municipal de Ourém, no dia 06-9-2011, deliberou o seguinte (de fls. 72 do processo):-

---- ***“PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA*** -----

---- *Por despacho de 24 de Maio de 2011, da Vereadora Lucília Vieira, foi informada a firma TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A., sediada na Estrada Nacional 113, em Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, de que o pedido a que se refere o processo registado sob o n.º 297/2011, de que é titular, não era viável, por desconformidade com o Regime da Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto).* -----

---- *A requerente ao tomar conhecimento do despacho supra referido, apresentou uma exposição, datada de 28 de Junho último, a requerer, por motivos que especifica, da possibilidade de se encontrar uma solução pactuada que elimine a desigualdade material em que se encontra face aos restantes proprietários dos lotes cuja edificabilidade não foi afectada por esses mesmos lotes não se integrarem em REN.* -----

---- *A Divisão de Gestão Urbanística, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 295/2011, de 05 de Agosto findo, a propor que, em face das matérias envolvidas e expostas pela requerente, deverá ser solicitada análise jurídica.* -----

---- ***A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, INFORMAR QUE PERANTE UMA DECISÃO JUDICIAL EXISTENTE SE TENCIONA INDEFERIR A PRETENSÃO E DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEGUINTE DO DECRETO-LEI N.º 442/91, DE 15 DE NOVEMBRO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.*** -----

---- *Abstiveram-se os Vereadores Senhores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Agripina Ferreira Carriço Lopes Vieira, por entenderem que se trata de um acto da competência do Presidente da Câmara.”* -----

---- 7 – No dia 14-9-2011, foi enviado o ofício n.º 09424 2011 SET 14 (de fls. 73 do processo), para a requerente se pronunciar sobre o conteúdo da deliberação de 06-9-2011, da Câmara Municipal de Ourém, sendo que no dia 28-9-2011, e sobre o conteúdo desta deliberação, a requerente apresenta nova exposição (de fls. 75 a 94 do processo, para a qual se remete e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais), onde, em resumo, invoca (de fls. 76 a 82 do processo) irregularidades na notificação (pontos 1. a 12. do requerimento, de fls. 76 a 79 do processo) e, em resumo, solicita (pontos 13. a 21. do requerimento, de fls. 79 a 82 do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

processo), e passa-se a transcrever, “...*que os direitos que lhe foram ilegítimamente expropriados sejam repostos, ou entendendo que a Câmara Municipal possa ter outro entendimento, lhe seja informado da disposição do executivo para encetar um processo negocial tendente à adequada compensação pelos prejuízos causados à requerente destacando-se, todavia, quer é da vontade desta proceder à resolução amigável da presente situação de forma a evitar os inevitáveis incómodos que uma escalada litigiosa sempre implicaria.*” -----

---- 8 – Por despacho de 17-9-2012 (de fls. 96 do processo), do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ourém, foi decidido solicitar ao Exmo. Sr. Dr. Lorena Sêves, apreciação jurídica da questão. -----

---- 9 – No dia 11-10-2012, foi recepcionada, no Município de Ourém, uma missiva (de fls. 102 e 103 do processo) do Exmo. Sr. Dr. António Lorena de Sêves, onde, em resumo, o mesmo referiu que não podia pronunciar-se sobre o assunto dado que nos termos dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 94.º do Estatuto da Ordem dos Advogados existia uma situação de conflito de interesses. -----

---- 10 – Assim, e considerando que se tratava de uma questão de urbanismo, foi solicitada, no dia 07-11-2012 (de fls. 104 do processo), à Exma. Sra. Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, informação sobre o assunto. -----

---- 11 – No dia 22-11-2012, a Exma. Sra. Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, apresentou a sua informação (de fls. 108 a 115 do processo). Nesta, e em resumo, não se pronuncia, expressamente, sobre qual deverá ser a posição tomada pela Câmara Municipal de Ourém acerca do pedido de informação prévia apresentado pela requerente, contudo, e no que respeita ao processo judicial que correu no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (adiante TAFL) sob o processo n.º 976/07.7BELRA-A, a sua opinião era de rejeição frontal das teses defendidas pelo TAFL, assim como pelo Ministério Público junto do Tribunal Central Administrativo do Sul em 21-1-2009. De todo modo, e apesar de não se pronunciar expressamente, sempre disse que, e passa-se a citar: “*Deixamos, no entanto, aqui expressa a nossa opinião que se inclina para uma decisão favorável ao pedido de informação prévia.*” (a fls. 111, nota de rodapé 4). -----

11.1 Quanto à (in)existência de perda de direitos ou outra situação susceptível de indemnização, a Sra. Professora apresentou as seguintes conclusões (de fls. 115/verso do processo): “*Em face de tudo quanto foi exposto, concluímos:* -----

(1) *Que a TECNÓREM não é titular de quaisquer direitos edificatórios por cuja “extinção” tenha de ser indemnizada;* -----

(2) *que a TECNÓREM não é, também, titular de uma posição merecedora de tutela por modificação do plano nos termos do artigo 143.º do RJIGT;*-----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

(3) Ainda que o fosse, uma vez que a impossibilidade de construir nos “lotes” de que é proprietária decorreu da delimitação da REN (decisão imputada ao Estado), nunca seria o Município de Ourém a entidade responsável pelo pagamento de uma indemnização.” -----

---- 12 – No dia 06-12-2012, a divisão de gestão urbanística emitiu a informação n.º 415/2012/DGU/0674 (de fls. 116/verso do processo); -----

---- 13 – No dia 14-2-2013 (de fls. 117 do processo), a requerente apresentou requerimento onde refere que “...vem por este meio, atendendo ao ofício 09664, de 7 de Novembro de 2012, da Câmara Municipal de Ourém, que indica que a 12/10/2012 foi solicitado parecer à Drª Fernanda Paula, procurar esclarecer se tal parecer é já conhecido.”

---- 14 – No dia 21-3-2013, através da informação n.º 042/2013/0255/DAP (de fls. 122 e 123 do processo), propôs-se que se solicitasse à Sra. Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira que a mesma procedesse a uma esclarecimento do seu parecer, mais concretamente porque é que considerava que deveria ser emanada uma decisão favorável ao pedido de informação prévia apresentado pela sociedade com a firma “TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., pois do mesmo parecer essa posição não estava devidamente esclarecida. -----

---- 15 – Assim, no dia 25-3-2013, a Sra. Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira apresentou uma esclarecimento do seu parecer (de fls. 124 e 125 do processo), onde referiu o seguinte: “Como também explicitamos previamente, a questão jurídica que foi discutida no âmbito da referida decisão judicial (ainda não transitada em julgado) prendia-se com a aplicabilidade da condicionante REN aos “lotes para construção” identificados no Plano de Pormenor do Centro de Saúde de Ourém, questão que se colocava por a referida condicionante se encontrar identificada no Plano Diretor Municipal e ter sido depois delimitada pela Resolução do Conselho de Ministros que, posteriormente a este plano, veio delimitar a Reserva Ecológica Nacional para o Conselho de Ourém. -----

---- Sucede, porém, que a situação anterior é diferente da que agora se coloca, na medida em que, naquele caso, o ato administrativo de gestão urbanística (o licenciamento) foi emanado em momento prévio à delimitação da REN, o que não sucede no presente procedimento de informação prévia, em que esta condicionante já e encontra em vigor. -----

---- Este facto pode, numa leitura possível, não alterar os dados do problema, ainda que, admitimo-lo, a solução não seja líquida em face do regime da REN atualmente em vigor. ----

---- Melhor explicitando, deve ter-se presente que muito antes da delimitação da REN de Ourém, a área em apreço se encontrava destinada, de uma forma muito concreta, para urbanização e edificação – por um plano de pormenor com um conteúdo dotado de um grande grau de precisão, a ponto de designar a parcelas nele previstas de lotes (precisamente o Plano de Pormenor do Centro de Saúde de Ourém). -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- *E era o próprio regime jurídico da REN que determinava expressamente, em relação a áreas nela integradas, não valer a proibição de realização de ações de iniciativa pública ou privada que se traduzissem, designadamente, em operações de loteamento ou obras de construção, quando estas correspondessem a ações já previstas ou autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN (previsão que se manteve no Decreto-Lei n.º 93/90 até à sua última redação: cfr. n.º 3 do artigo 4.º).*-----

---- *Ora, sendo certo que, no caso em apreço, não está em causa a realização de ações autorizadas (isto é, tituladas por atos administrativos permissivos da concretização da operação urbanística), não restam dúvidas de que se trata de ações que se encontravam já previstas, aquando da delimitação da REN, para os fins que se agora se pretendem concretizar. E tendo a REN de Ourém sido delimitada ao abrigo do regime então em vigor (do qual constava o referido normativo), à sua área de abrangência deverá aplicar-se esse mesmo regime. Donde decorrerá uma possibilidade de emanação de uma informação prévia favorável com o fundamento acabado de apontar.*-----

---- *Admitimos, porém, por o quadro legal atualmente em vigor não conte idêntica disposição, que esta solução não seja líquida, pelo que consideramos, não obstante o que defendemos no parecer anterior, mais cauteloso que se indefira o pedido de informação prévia agora apresentado desde que o fundamento seja violação da REN e do respetivo regime legal (em vigor), não devendo ser feita qualquer referência à sentença judicial proferida no âmbito do outro processo.*-----

---- *No que concerne às questões da eventual indemnização mantém-se tudo quanto foi afirmado no nosso Parecer de 22 de Novembro de 2012.”.*-----

---- **ANÁLISE**-----

---- a) Tal como se referiu atrás (ponto 1) a requerente apresentou um pedido de informação prévia ao qual foi atribuído o n.º de processo 297/2011. E, no dia 20-5-2011, a Sra. Vereadora com competência subdelegada emitiu a seguinte decisão: *Reportando-me ao assunto em epígrafe e nos termos do despacho de 24/05/2011, da Ex.ª Sr.ª Vereadora Lucília Vieira, no uso de competências por mim subdelegadas, publicadas no edital 85/2010 de 30/08 e para efeitos do disposto do art. 14º do DL 555/99 de 16/12 republicado pelo DL 26/2010 de 30/03 notifico V. Ex.ª que de acordo com as informações técnicas em anexo a pretensão NÃO É VIÁVEL.* Ou seja, foi emitida uma informação prévia desfavorável, que foi notificada à requerente através do ofício n.º 05782 2011 MAI 30, tendo por base a informação n.º 159/2011/DOP/0674, da divisão de gestão urbanística, por violação da Reserva Ecológica Nacional e respectivo regime legal em vigor à data do pedido.-----

---- *Pensamos que esta decisão é clara e está devidamente fundamentada.*-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- b) A requerente, descontente com o conteúdo da decisão atrás referida, apresentou um pedido datado de 28-6-2011 (de fls. 60 a 69 do processo), onde formulou a seguinte proposta “...de se encontrar uma solução pactuada que elimine a desigualdade material em que a requerente presentemente se encontra face aos restantes proprietários dos lotes cuja edificabilidade não foi afectada procurando, por essa via, recolocar-se a requerente na situação em que se encontraria antes da aprovação da referida delimitação.” (cfr. fls. 66, *in fine*). -----

---- b.1) Sobre este pedido a CMO deliberou no dia 06-9-2011 (de fls. 72 do processo), contudo, e na nossa opinião, não o fez da melhor forma, pois se pretendiam emitir uma decisão com o mesmo conteúdo da constante do despacho de 24-5-2011, da Sra. Vereadora Maria Lucília Vieira com competência subdelegada, bastava deliberarem que concordavam com o teor do mesmo, tendo por base a mesma fundamentação deste despacho. Ou seja, não era necessária a referência a uma decisão judicial que nem sequer se encontrava transitada em julgado. -----

---- c) Assim, e quanto ao pedido apresentado pela requerente (o referido no ponto 7 dos factos, e constante de fls. 75 a 94 do processo), em 28-9-2011, são apresentadas diversas irregularidades constantes da deliberação de 06-9-2011, da CMO, e ainda é feito um pedido de indemnização. -----

---- c.1) Sobre este requerimento, julgamos que a requerente (pontos 1. a 11 do requerimento, de fls. 76 a 79 do processo) tem razão quanto à fundamentação apresentada na deliberação de 06-9-2011, da CMO, pelo que deve ser emanada nova deliberação expurgada de todas as invalidades, designadamente quanto ao vício de insuficiência de fundamentação e nos termos a seguir indicados, ou seja, uma deliberação que tenha como fundamento os pareceres de 22-11-2012 e 25-3-2013, da Sra. Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira. -----

c.2) Quanto ao pedido efectuado nos pontos 13. a 21. do requerimento (de fls. 79 a 82 do processo), e considerando: -----

– c.2.1) o conteúdo da informação n.º 159/2011/DOP/0674 (de fls. 57/verso do processo), da divisão de gestão urbanística, com o qual se concorda, e para o qual se remete, e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

– c.2.2) o conteúdo do parecer de 22-11-2012, da Sra. Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira (de fls. 108 a 115 do processo), com o qual se concorda, e para o qual se remete, e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; e, --

– c.2.3) o conteúdo do parecer de 25-3-2013, da Sra. Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira (de fls. 123 e 124 do processo), com o qual se concorda, e para o qual se remete, e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- somos da opinião de que, e salvo o devido respeito por opinião contrária, a recorrente não tem razão, pelo que: -----

i) Deve manter-se a decisão de 20-5-2011, da Sra. Vereadora, Maria Lucília Vieira, com competência subdelegada, ou seja, de informação prévia desfavorável, relativamente ao pedido de informação prévia apresentado pela requerente, com o mesmo fundamento legal, isto é, por violação da Reserva Ecológica Nacional e respectivo regime legal (em vigor), nos termos do Parecer da Sra. Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, de 25-3-2013 (de fls. 124/verso e 125 do processo).-----

ii) Quanto ao resto do pedido também concordamos com o conteúdo do parecer de 22-11-2012, da Sra. Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira (de fls. 111/verso a 115/verso do processo), isto é, **(1) que a requeira não é titular de quaisquer direitos edificatórios por cuja extinção tenha de ser indemnizada;** **(2) que a requerente não é, também, titular de uma posição merecedora de tutela por modificação do plano nos termos do artigo 143.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;** e que, **(3) ainda que o fosse, uma vez que a impossibilidade de construir nos lotes de que é proprietária decorreu da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (decisão imputada ao Estado), nunca seria o Município de Ourém a entidade responsável pelo pagamento de uma indemnização,** pelo que o pedido deve ser indeferido.-----

---- À Consideração Superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – MANTER A DECISÃO DE 20 DE MAIO DE 2011, DA VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA, COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA, OU SEJA, DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DESFAVORÁVEL, RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA APRESENTADO PELA REQUERENTE, COM O MESMO FUNDAMENTO LEGAL, ISTO É, POR VIOLAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL E RESPECTIVO REGIME LEGAL (EM VIGOR), E NOS TERMOS DO PARECER DA SENHORA PROFESSORA DOUTORA FERNANDA PAULA OLIVEIRA, DE 25 DE MARÇO DE 2013 (DE FLS. 124/VERSO E 125 DO PROCESSO), COM O QUAL SE CONCORDA; -----

SEGUNDO – INDEFERIR O PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EFETUADO PELA REQUERENTE NOS PONTOS 13 A 21 DO REQUERIMENTO (DE FLS. 79 A 82 DO PROCESSO), UMA VEZ QUE A MESMA NÃO É TITULAR DE QUAISQUER DIREITOS EDIFICATÓRIOS POR CUJA EXTINÇÃO TENHA DE SER INDEMNIZADA; **(2) QUE A REQUERENTE NÃO É, TAMBÉM, TITULAR DE UMA POSIÇÃO MERECEDORA DE TUTELA POR MODIFICAÇÃO DO PLANO NOS TERMOS DO ARTIGO 143.º DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TERRITORIAL; E QUE, (3) AINDA QUE O FOSSE, UMA VEZ QUE A IMPOSSIBILIDADE DE CONSTRUIR NOS LOTES DE QUE É PROPRIETÁRIA DECORREU DA DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (DECISÃO IMPUTADA AO ESTADO), NUNCA SERIA O MUNICÍPIO DE OURÉM A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE UMA INDEMNIZAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO PARECER DA SRA. PROFESSORA DOUTORA FERNANDA PAULA OLIVEIRA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012 (DE FLS. 111/VERSO A 115/VERSO DO PROCESSO), COM O QUAL SE CONCORDA, E PARA O QUAL SE REMETE, E SE DÁ AQUI POR INTEGRALMENTE REPRODUZIDO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; - **TERCEIRO** – NOTIFICAR A REQUERENTE DO CONTEÚDO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA REGISTADA, E, NA MESMA NOTIFICAÇÃO, REMETER-LHE CÓPIA DOS PARECERES DA SRA. PROFESSORA DOUTORA FERNANDA PAULA OLIVEIRA; -----
QUARTO – INFORMAR A REQUERENTE DE QUE PODE CONSULTAR O PROCESSO JUNTO DA **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10H00 ÀS 16H00.-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE PARECER-----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 110/2013, da **JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS**, sediada na Praça do Pelourinho, na sede da dita freguesia, deste Concelho, a solicitar a emissão de parecer no âmbito do n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, para a remodelação de um prédio rústico, sito em Vale do Outeiro, na localidade de Sobral, também daquela freguesia, de que é proprietária, para instalação de uma pista para aeronaves ultraleves.

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 113/2013, de 07 de junho em curso, que se passa a transcrever: “Pedido de parecer para remodelação de terreno, nos termos do nº2 do artigo 7º do RJUE. -----

1. Da Localização:-----

- 1.1. De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG, a parcela alvo da proposta remodelação de terrenos, localiza-se nos termos do PDMO, em equipamento isolado proposto, condicionado por vias locais e linhas de água (10k e 25K).-----
- 1.2. Conforme relatório do processo, elaborado pela DPOT (fl.74), parte da parcela recai fora do limite administrativo do Município de Ourém, de acordo com a



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

Carta Administrativa Oficial de Portugal em vigor (CAOP). No entanto, está totalmente integrado dentro do perímetro urbano definido nos termos do PDM de Ourém alterado pelos Avisos n.º 4735/2013 e n.º 4800/2013 publicados no DR, 2.ª série, n.º 69 de 9 de Abril de 2013. -----

- 1.3. Relativamente aos limites administrativos entre o Município de Ourém e o Município de Torres Novas, estabelecidos na CAOP em vigor, a DPOT informou que irá realizar-se um procedimento de delimitação administrativa com o município de Torres Novas, tendo para o efeito já se iniciado contactos com esse município. -----

2. Do DL 555/99, de 16/12 (RJUE): -----

- 2.1. Conforme referido na memória descritiva, o presente pedido de parecer refere-se a trabalhos de remodelação de terreno no âmbito da preparação desse espaço para a realização de uma “pista de um aeródromo”, contudo a alteração ao PDMO para o sítio de Pias longas, publicada em DR pelo aviso nº4800/2013, visa a construção de uma pista para aeronaves ultraleves (equipamentos distintos, nos termos da legislação aplicável). A construção de uma pista para ultraleves está regulamentada por legislação específica nos termos do nº4 do artigo 1º do Dec-Lei nº186-2007 de 10/05, alterado e republicado pelo Dec-Lei nº55/2010 de 31/05, nomeadamente pelo Dec-Lei nº238/2004 de 18/12, alterado e republicado pelo Dec-Lei nº283/2007 de 13/08 e pelo Regulamento (INAC) nº164/2006 de 08/09 alterado pelo Regulamento (INAC) nº510/2008 de 18/09. -----

- 2.2. A parcela, alvo da operação de remodelação de terreno proposta, possui 190000m², dos quais 96382m² dizem respeito à área a intervir/remodelar. Para o efeito, pretendesse, realizar um volume de desaterro de 34.677,10m³ e um volume de aterro e compactagem de 320.896,75m³.-----

- 2.3. Dos valores atrás apresentados verifica-se que se pretende o depósito de matéria proveniente de outro lugar, que não é identificado no processo, nem são apresentadas as características dessa matéria a adquirir para depósito, de forma a aferir se possuem características semelhantes às verificadas no local ou se são as adequadas para o fim pretendido. -----

Conforme Relatório Ambiental *“na área de intervenção a cobertura superficial é constituída por solos residuais de alteração, pouco evoluídos, esqueléticos e com espessura na maioria dos casos inferior a 0.5m, formados principalmente por argilas vermelhas resultantes da descalcificação e meteorização química das rochas calcárias aflorantes.(...) Em termos geológicos os calcários micríticos da serra de Aire afloram na metade norte da área de intervenção (espessura desta*



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

unidade aprox. 350-400m), (...) e ocorrem na metade sul da área de intervenção os calcários e dolomitos de Montinho (espessura desta unidade aprox. 90-100m)”. -- -----

- 2.4. Da análise efectuada aos perfis e secções apresentadas, verifica-se que a inclinação dos taludes (em corte e em aterro) não seguem um critério regular, apresentando nos taludes em aterro inclinações diferentes, sendo que merece especial atenção a secção 5, 6, 7 e 26, dado o declive acentuado da vertente do talude em aterro proposto a poente, e dada a proximidade das secções 5,6,7 ao traçado proposto para a via pública, sendo conveniente que o talude da secção 26 a nascente, embora com inclinação mais ligeira, não se encontre tão próximo do novo traçado proposto para a via pública. Face ao exposto considera-se que deverá ser reduzida a inclinação destes taludes, deixando-se à consideração superior a aceitação dos mesmos, na condição de serem tomadas medidas adicionais para a contenção destes. -----
- 2.5. Das peças entregues, tem-se a referir que na ficha estatística apresenta como área a impermeabilizar 86499.0m², valor que não se entende no âmbito do presente pedido, uma vez que não se refere em concreto à construção da pista para aeronaves de ultraleves. -----

3. Consultas Internas -----

Das condicionantes referidas no relatório do processo, elaborado pela DPOT: ----

3.1. Vias Locais -----

Atendendo que para a realização desses trabalhos serão desviados dois caminhos locais conforme indicado na fl.34 do projecto em apreço, propôs-se uma consulta à DEP-Divisão de Estudos e Projectos - Gabinete de Mobilidade e Trânsito, sobre a viabilidade de aceitação da alteração ao traçado das vias existentes no local, tendo sido emitida a informação técnica 120/13/DEP/624, referindo não haver inconveniente na aprovação do pedido, desde que “...os caminhos a construir fiquem abertos ao público e sejam efectuados antes do encerramento dos existentes. Deverá ser respeitado o referido na informação da Técnica Ana, assim como as novas vias deverão cumprir o estipulado no RPDM de Ourém quanto às dimensões e raios de curvatura.”. -----

O referido pela técnica Ana Sousa aquando do pedido de informação sobre a viabilidade de aceitação da alteração ao traçado das vias, consta do seguinte: ----
Partindo do princípio que se trata de uma fase preparatória (remodelação de terrenos) para a instalação da pista para aeronaves ultraleves, não dispensando de futuras alterações decorrentes da elaboração do “estudo de tráfego



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

justificativo da solução para estacionamento e respectivos acessos de acordo com o previsto no nº3 do artigo 85º do RPDMO”, (ver ponto 9 da informação DOT/CR-263/07 constante no processo PIP nº2403/2007), e devendo ainda aquando do traçado definitivo destes caminhos, serem salvaguardadas as medidas de segurança previstas nos termos do capítulo V do Regulamento (INAC) nº164/2006 de 08/09 alterado pelo Regulamento (INAC) nº510/2008 de 18/09, assim como também deverá ser salvaguardado o acesso às parcelas sobre as quais foi efectuada a operação de destaque com o processo nº77/2013. -----

3.2. Linhas de água 10K e 25K -----

Na informação nº97/13/DA/623 da Divisão de Ambiente, foi proposto solicitar parecer à Agência Portuguesa do Ambiente. Neste seguimento foi contactada a APA através da DPOT, de onde nos feito chegar por via email, no qual esta entidade refere que a remodelação de terreno pretendida não carece de Título de Utilização dos Recursos Hídricos, devendo no entanto, ficar salvaguardada a drenagem natural dos terrenos envolventes, assim como, no projecto de execução, a observância das medidas de minimização expressas em relatório de Avaliação Ambiental, que integrou o processo da referida alteração parcial do PDM de Ourém. ---- -----

Mais se informa, que em reunião com o técnico e o requerente, foi acordado que atendendo às linhas de águas será apresentado um projecto de execução, à semelhança do definido na alínea f) do artigo 16º da portaria 232/2008 de 11/03.--

4. Consultas Externas:-----

4.1. INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil -----

Consultou-se o INAC (Sr. Eng.º Jorge Freitas), o qual informou que esta entidade não tem que se pronunciar no âmbito do presente pedido, referindo ainda que só há lugar a pronuncia desta entidade aquando do pedido de aprovação da pista, contudo temos o entendimento que dadas as especificidades a que se destina a operação em causa (remodelação de terreno para a futura implantação de uma pista de aeronaves ultraleves) considera-se de vital importância que fiquem salvaguardados os aspectos relativos à segurança no contexto do capítulo V do Regulamento (INAC) nº164/2006 de 08/09 alterado pelo Regulamento (INAC) nº510/2008 de 18/09.-----

Para que o assunto em causa pudesse merecer uma análise mais especializada, seria mais sensato ser o INAC a pronunciar-se. -----

4.2. Outras entidades ouvidas aquando da alteração do PDMO, para o sítio de Pias longas - -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Nos termos do Relatório Ambiental (ponto 6.2 e 6.3), elaborado no âmbito da alteração do PDMO, para o sítio de Pias longas, são apresentadas medidas de minimização a ter em conta previamente, durante e após a execução dos trabalhos, das quais se anexa extracto (não dispensa a consulta integral do respectivo relatório). -----

Estas medidas surgem na sequência da posição manifestada pela CCDR-LVT e ICNF, assente na lógica do “Troca por troca”, constante na acta da Reunião de Concertação de 23/02/2011. -----

Deste modo houveram dúvidas sobre a viabilidade da remodelação de terreno proposta, a executar numa fase preparatória, tendo-se neste sentido consultado o requerente (Sr. Luís Oliveira), o qual referiu que nesta fase não poderão dar início aos trabalhos de desmantelamento e recuperação ambiental do local onde se implanta presentemente a pista de ultraleves, ficando estes trabalhos assegurados com a execução da nova pista proposta, dado actualmente não terem outro lugar para albergar as aeronaves ultraleves. Para os devidos efeitos deverá formalizar por escrito as declarações prestadas, não dispensando do cumprimento das restantes medidas de mitigação. -----

---- **Conclusão:** -----

---- O presente procedimento enquadra-se no nº2 do art.7º do RJUE, sendo promovido pela administração pública (Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias), isento de controlo prévio, mas sujeito a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal. ----

---- Nos termos do enquadramento apresentado, deixa-se à consideração superior a decisão a tomar relativa à emissão de parecer prévio favorável não vinculativo, na condição de: --- -----

1. O material destinado a depósito ser o adequado para conferir a compactação e resistência necessária para a futura implantação da pista para aeronaves ultraleves, devendo as vertentes dos taludes terem um declive pouco acentuado junto da via pública e do limite de propriedade e serem revestidas com uma camada idêntica à cobertura superficial da envolvente de forma a ser feito o enquadramento paisagístico, deixando-se à consideração superior a aceitação dos taludes apresentados nas secções 5, 6, 7 e 26, na condição de serem tomadas medidas adicionais para a contenção destes, conforme referido no ponto 2.4. ---
2. Ser respeitado o referido na informação nº120/13/DEP/624 da DEP - Divisão de Estudos e Projectos (Gabinete de Mobilidade e Trânsito), articulada com o mencionado no ponto 3.1, assim como o referido no documento emitido pela APA – Agência Portuguesa do Ambiente, devendo ainda apresentar projecto de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

execução, observando as medidas de minimização expressas em relatório de Avaliação Ambiental, que integrou o processo da referida alteração parcial do PDM de Ourém, das quais se apresenta em anexo um excerto (não dispensa a consulta integral do respectivo relatório). (ponto 3.2)-----

3. Para efeitos da condição imposta aquando da alteração do PDMO, para o sítio de Pias longas, assente na lógica do “Troca por troca”, constante na acta da Reunião de Concertação de 23/02/2011 e no relatório Ambiental, o requerente deverá apresentar, andes de dar início aos trabalhos, uma declaração de compromisso declarando que “...*nesta fase não poderão dar início aos trabalhos de desmantelamento e recuperação ambiental do local onde se implanta presentemente a pista de ultraleves, ficando estes trabalhos assegurados com a execução da nova pista proposta, dado actualmente não terem outro lugar para albergar as aeronaves ultraleves*” não dispensando do cumprimento das restantes medidas de mitigação. (ponto 4.2).-----

---- Mais se informa, de acordo com o teor do ponto 4.1, que se considera de vital importância, que a operação em causa possa merecer uma análise mais especializada, relativo aos aspectos inerentes à segurança, no contexto do Regulamento (INAC) nº164/2006 de 08/09 alterado pelo Regulamento (INAC) nº510/2008 de 18/09, pelo que seria mais sensato ser o INAC a pronunciar-se. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL NÃO VINCULATIVO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA E DE ACORDO COM O N.º 2, DO ARTIGO 7.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO INAC – INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, JÁ CONSULTADO CONFORME EXPRESSO NO PONTO 4.1. DA REFERIDA INFORMAÇÃO, O QUAL INFORMOU DE QUE APENAS SE PRONUNCIARÁ NA FASE DE APROVAÇÃO DA PISTA. -----

OOXXXOO

OOO

RECLAMAÇÃO-----

---- Relativamente à reclamação registada sob o n.º 3607/2010, de **Maria Jacinta Mendes Pereira e Manuel do Rosário Pereira**, residentes na Rua dos Combatentes, n.º 73, em Caxarias, deste Concelho, sobre a legalidade de um aterro levado a efeito



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

por **Alfredo Manuel Dias Caetano**, num terreno de que é proprietário, inserido em REN – Reserva Ecológica Nacional, sito em Carvoeira – Caxarias, por despacho, datado de 13 de maio findo, da Vereadora Lucília Vieira, foi solicitado à Divisão de Gestão Urbanística a elaboração de proposta de decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado todo o processo, acompanhado da informação n.º 159/2013, de 16 também de maio findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir transcreve: “**No Despacho de 2013/05/13 , é solicitado à DGU, a elaboração de proposta de decisão , de forma célere, no sentido já apontado pelo G.A.J.**-----

1. Feita a consulta ao processo de licenciamento n.º 1955/2009 de 18 de agosto de 2009, de Alfredo Manuel Dias Caetano, com alvará de obras de construção n.º 437/2009 de 28 de dezembro de 2009, e tendo em consideração a informação do Gabinete de Apoio Jurídico n.º 03/13/GAJ/754, bem como o referido na informação técnica n.º 61/2011/DOP/84 , julgo que os atos administrativos nulos do processo são os seguintes (quer no âmbito do RJUE – alíneas a) e c) do artigo 68.º, quer no âmbito dos regimes jurídicos da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional bem como do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém): -----

a) Despacho “ *deferido com a condição (*) referida na informação técnica* “ , de 2009/10/08 , (fl 69) que deferiu o projeto de arquitetura , dado que não foi precedido de consulta das entidades cujos pareceres, autorizações ou aprovações são legalmente exigíveis, neste caso das entidades que tutelam a Reserva Agrícola Nacional e a Reserva Ecológica Nacional , conforme determina o artigo 13.º do RJUE , conjugado com o disposto no DL 73/2009 de 31/03 e no DL 166/2008 de 22/08, e artigos 11.º e 12.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém.-----

b) Despacho “*nada a opor ao deferimento do pedido de licenciamento do muro*” , de 2009/11/27 , (fl 86) pela mesma razão referida na alínea a).-----

c) Despacho, “ *Deferido*”, de 2009/11/30 (fl 86) que deferiu o pedido, pela razão referida na alínea a).

d) Despacho de emissão, em 2009/12/28 , do Alvará de Obras de Construção n.º 437/2009 (fls 87,129) pela mesma razão referida na alínea a).-----

e) Despacho “*nada a opor ao deferimento da pretensão de prorrogação de licença, mas apenas por 15 dias conforme legislação em vigor*“, de 2010/02/09 (fl 136) pela mesma razão referida na alínea a).

f) Despacho, “*Deferido nas condições apontadas* “ de 2010/02/22 (fl 136) pela mesma razão referida na alínea a).-----

2. O artigo 68.º do RJUE contempla os casos de nulidade dos atos de licenciamento, estabelecendo, na alínea a), que são nulos os que “*violem o disposto em plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas ou licença ou comunicação prévia de loteamento em vigor* “ , e na alínea b), que são nulos os que “*não tenham sido precedidos de consulta das entidades cujos pareceres, autorizações ou aprovações sejam*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

legalmente exigíveis, bem como, quando não estejam em conformidade com esses pareceres autorizações ou aprovações”, aplicando-se o regime previsto no artigo 69.º do mesmo diploma. -----

3. Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a seguinte Proposta de Despacho/Deliberação, que está estruturada em 3 pontos. O 1º, que identifica o processo e o requerente. O 2º, que descreve a situação do processo. O 3º, que tem o Despacho / Deliberação. -----

(*) apresentar termo de responsabilidade pela estabilidade e segurança antes do levantamento do alvará de licença de construção”. -----

----- CONSIDERANDO OS FACTOS SUPRA REFERIDOS, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – INFORMAR **ALFREDO MANUEL DIAS CAETANO** DE QUE TENCIONA DECLARAR A NULIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º 437/2009, RESPEITANTE AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO A QUE SE REFERE O PROCESSO N.º 1955/2009, NOS TERMOS DO DISPOSTO NAS ALÍNEAS A) E C) DO ARTIGO N.º 68.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, FACE À INVALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, QUE RESULTOU DE NÃO TER SIDO PRECEDIDO DE CONSULTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE), DAS ENTIDADES CUJOS PARECERES, AUTORIZAÇÕES OU APROVAÇÕES SÃO LEGALMENTE EXIGÍVEIS DE ACORDO COM O REGIME DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (DECRETO-LEI N.º 73/2009, DE 31 DE MARÇO) E O REGIME DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (DECRETO-LEI N.º 166/2008, DE 22 DE AGOSTO) E CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 11.º E 12.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM;-----

SEGUNDO – NOTIFICAR O TITULAR DO ALVARÁ, PARA QUERENDO E SOB A FORMA ESCRITA, SE PRONUNCIAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A INTENÇÃO ACIMA FIRMADA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO N.º 69.º DO RJUE, CONJUGADO COM O ARTIGO N.º 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E ADVERTIR AINDA QUE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE TEM OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 103.º DO RJUE, PARA O EMBARGO; -----

TERCEIRO – INFORMAR OS RECLAMANTES DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

PROCESSO N.º 747/07.0BELRA-A – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA -----

---- No âmbito do processo acima mencionado, foi apresentada a informação n.º 15, datada de 22 de maio findo, do **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Relativamente ao processo em referência e em cumprimento do despacho de 13 do corrente, informo o seguinte: -----

---- O M.º P.º, junto do Tribunal administrativo e fiscal de Leiria, tem solicitado com frequência informações sobre o P.º747/07.BELRA-A e que se relaciona com um edifício sito na rua de Castela, em nome de Lopes & Cruz, ao qual foi atribuído o alvará de licença n.º 614/95 que foi declarada nula. -----

---- Para regularização da situação foi iniciado processo de expropriação dos prédios sitos naquela rua e respetiva posse administrativa, a que se seguiu a demolição, o que ocorreu no passado dia 10 de Janeiro, conforme informação dos serviços. Só após esta demolição estariam reunidas as condições para se proceder a novo licenciamento e emitir novo alvará, de forma a repor a legalidade do licenciamento titulado pelo alvará n.º 614/95. -----

---- Destes procedimentos demos conhecimento ao M.ºP.º através dos ofícios n.º 13486/2010,14098/2010, 3330/2011 e 5916/2012 -----

---- Deverá assim verificar-se, se é possível agora a emissão de novo licenciamento e informar-se o M.º P.º de forma conclusiva. -----

---- Entretanto foram apresentadas duas reclamações por um proprietário de uma das frações do citado edifício (**SGD n.º 6828/2012 e SGD n.º 7904/2013**),- Sr. Manuel Mendes Lopes - que também esteve presente na última reunião pública de câmara, a denunciar deficiências graves de construção e a solicitar informações à Câmara das medidas a tomar. -----

---- Nestes termos e considerando que o mandatário do Município, no processo judicial n.º 747/07 0BELRA-A, relativamente ao acordo celebrado com a família Marto Guerra no processo de expropriação, foi a sociedade de Advogados LCA, sugere-se que se solicite informação ao Dr. Lorena de Sèves, sobre a possibilidade de se emitir novo licenciamento, para posterior informação ao M.º P.º, conforme foi também proposto pela Sr. Vereadora Lucília.” -----

----- A CÂMARA, ATENDENDO AO FUNDAMENTADO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA E NO MEMORANDO DA LCA (SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ABALADA MATOS, LORENA DE SÈVES & ASSOCIADAS), DATADO DE 06 DE JUNHO DE 2013, ANEXO AO PROCESSO E EM EXECUÇÃO DA SENTENÇA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – RENOVAR O ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º 614/95, COM EFEITOS A 10 DE JANEIRO DE 2013; -----

SEGUNDO – REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA** PARA PROCEDER À VISTORIA, CONFORME É REFERIDO NO PONTO PRIMEIRO DO CITADO MEMORANDO; -----

TERCEIRO – INFORMAR O **MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA**, DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO; -----

QUARTO – DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**.-- -----

OOXXXOO

OOO

PLANO DE INTERVENÇÃO PÓS-INCÊNDIOS -----

= PROTOCOLO DE COMPROMISSO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 230/2013, datada de 11 de junho em curso, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a anexar um exemplar do protocolo de compromisso celebrado com o **Instituto de Segurança Social, I.P.** e o **Centro de Apoio Social do Olival**, que visa promover a inclusão social dos cidadãos, através de ações cujo objetivo é o combate à pobreza e à exclusão social em territórios deprimidos. ---- -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A OUTORGA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO, CELEBRADO PELO **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OUREM, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2013, COM AS ENTIDADES SUPRA MENCIONADAS. -----

OOXXXOO

OOO

---- Conforme consta da "**ORDEM DO DIA**" estabelecida e por proposta do Senhor Presidente, ao abrigo do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, apreciar os assuntos a seguir indicados, por reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre os mesmos: ---- -----

OOXXXOO

OOO

PASSEIO SÉNIOR – 2013-----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apreciada a informação n.º 152/2013, de 27 de março último, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

colocar à consideração superior os percursos que se passam a referir, para aproximadamente 2500 participantes, que terão, em estimativa, os seguintes custos com a realização de visitas: -----

- **Percurso I** – Alcanena -----3.125,00€;
- **Percurso II** – Leiria -----5.250,00€;
- **Percurso III** – Figueira da Foz (as visitas são gratuitas para maiores de 65 anos).

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A REALIZAÇÃO PREVISTA NO **PERCURSO II**. -----

OOXXXOO

OOO

GEMINAÇÕES – MUNICÍPIO DE LOURDES - FRANÇA -----

---- O **Gabinete de Apoio e Promoção da Atividade Empresarial** colocou à consideração superior, proposta de geminação com o Município de Lourdes – França, que se passa a transcrever: “Do trabalho já realizado entre os Municípios de Ourém e Lourdes, principalmente concretizados no passado mês de Setembro com a vinda de grupo de trabalho liderado pelo Sr. Presidente Jean Pierre Artiganave, consideramos que se alcança hoje um patamar que nos permite avançar com a geminação entre os Municípios de Ourém e Lourdes.-----

---- Esta geminação surge de uma forma natural e resulta da vontade comum destes dois Municípios de trabalharem em parceria. As similitudes entre estas duas “cidades santuário” são mais que conhecidas, desde logo a existência de dois Santuários Marianos que recebem milhões de peregrinos anualmente. -----

---- Consideramos que esta geminação já poderia ter ocorrido no passado. Tal não se proporcionou. No entanto, consideramos que hoje estão reunidas as condições para tal formalidade. No entanto, esta é, efetivamente, uma formalidade; a rampa de lançamento para um trabalho mais próximo, mais forte e eficaz, que produza frutos benéficos para ambas as Regiões. -----

---- Esta Geminação, como refere o Sr. Presidente da Câmara de Lourdes, assume um formato de “parceria estratégica”. Principalmente na área económica e no setor do turismo, em específico. Assume-se prioritário, por exemplo, e desde já, a dinamização de um trabalho comum na área da promoção internacional.-----

---- Com esta parceria podemos ambicionar, inclusivamente, alcançar apoios financeiros da União Europeia que nos permita criar uma plataforma comum de promoção internacional em mercados considerados estratégicos como sejam os EUA.-

---- A comprovar a pertinência deste trabalho estão as parcerias entre grupos empresariais na área da hotelaria destas duas cidades realizados nos últimos anos. ----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Assim, face ao exposto, proponho o texto de geminação em anexo bem como a concretização já no próximo mês de Julho das formalidades associadas à geminação Ourém – Lourdes, com o convite ao Presidente da Câmara desta cidade para deslocação a Ourém.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O TEXTO DE *JURAMENTO DE GEMINAÇÃO* APRESENTADO E REMETÊ-LO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA D), DO N.º 4, DO ARTIGO 53.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

OOXXXOO

OOO

PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO PARQUE NATUREZA DO AGROAL -----

= RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL = -----

---- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a **Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território**, prestou a sua informação n.º 49/2013, de 13 do corrente mês, que a seguir se transcreve: “No âmbito do pedido de autorização de utilização de solos em RAN, sustentado pela memória descritiva, submetida à apreciação da ERRALVT/DRAPLVT e a qual se anexa, sobre os quais recai parte do parque de estacionamento do Parque Natureza do Agroal, informasse que, em resposta ao nosso Ofício Ref.ª 3951 de 2 de maio, a DRAPLVT vem solicitar elementos adicionais necessários à sua pronuncia, a coberto do Ofício Ref.ª OF/407/2013/ERRALVT/DRAPLVT, de 9 de maio. Nesse sentido, em cumprimento do regime Jurídico da RAN em vigor – DL 73/2009 de 31 de março e da Portaria 162/2011 de 18 de abril, designadamente da alínea l) do n.º1 do artigo 22 e do artigo 12.º, respetivamente, mais concretamente no que diz respeito ao reconhecimento do interesse público municipal do projeto, estabelecido no n.º 3 do mesmo artigo: -----

“3 - *Para outros empreendimentos públicos ou de serviço público, à pretensão pode ser concedido parecer favorável desde que cumpra o estabelecido no n.º 1 e seja apresentada declaração emitida pelo serviço ou entidade da Administração Pública competente em razão da matéria que reconheça o interesse do empreendimento em causa.*” (sublinhado nosso)-----

pretende-se que a zona em RAN com 390.17m2 (Figura 1), que ocupa parte do primeiro patamar de estacionamento, respetivo acesso, e uma pequena área não intervencionada, que integra a área do parque, seja alvo de autorização de utilização por parte da ERRALVT/DRAPLVT. -----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

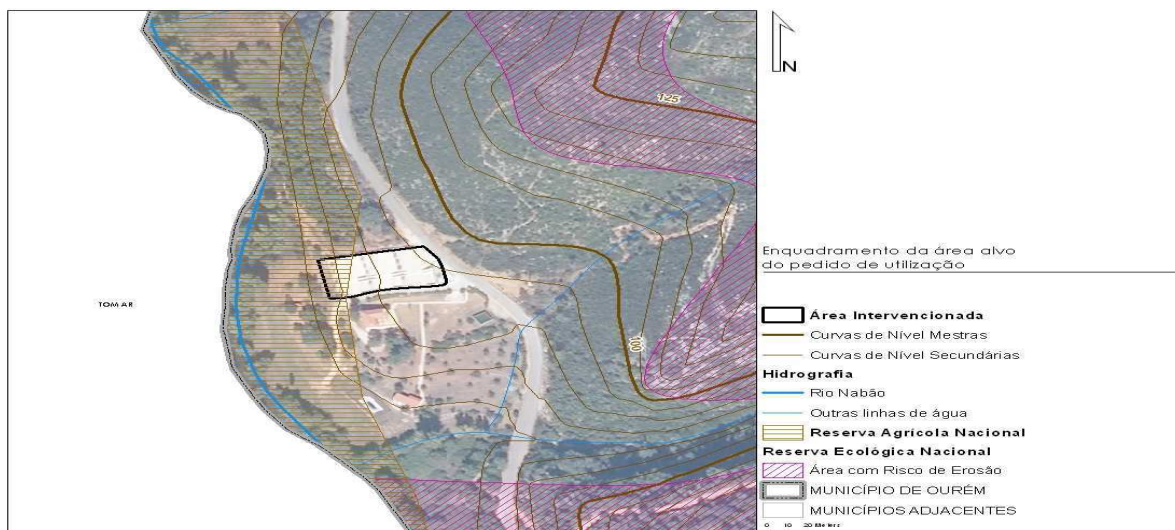


Figura 1 – Área do parque de estacionamento – identificação da zona em RAN

---- A autorização para utilização de solos em RAN por parte da ERRALVT/DRAPLVT, permitirá viabilizar o funcionamento do parque de estacionamento e encerramento da candidatura que permitiu a sua concretização. -----

---- O Agroal é um dos ativos diferenciadores do Município de Ourém, marcado por uma paisagem natural rica, por uma nascente e por um canhão fluvio cárstico muito característico.-----

---- A Câmara Municipal de Ourém promoveu diversas intervenções nessa área que permitiram a sua qualificação, no âmbito do programa de apoio comunitário PORC/MAISCENTRO – “Requalificação do Agroal”.-----

O Parque Natureza é servido por um parque de estacionamento, que se tem revelado fundamental ao seu funcionamento, servindo ainda de complemento ao estacionamento dos visitantes que afluem à praia fluvial do Agroal em grande número durante a época balnear. A construção deste parque de estacionamento veio melhorar o estacionamento no local e minimizar o impacto ambiental da permanência de veículos estacionados de forma desordenada ao longo da via.-----

Face ao exposto, à importância que representa o parque de estacionamento para o funcionamento do Parque Natureza e para a Praia Fluvial do Agroal, e atendendo à fundamentação legal da solicitação de manifestação de interesse público municipal perante a legislação aplicável, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de deliberação para aprovação pela Câmara Municipal e submissão à Assembleia Municipal, para efeitos emissão de declaração de interesse no empreendimento:-----

---- **Reconhecer nos termos do previsto na alínea l) do n.º1 do artigo 22º Decreto-Lei 73/2009 de 31 de março e do artigo 12º da Portaria 162/2011 de 18 de abril, o**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

interesse na construção do parque de estacionamento do Parque Natureza do Agroal. -----

----- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA E SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL. -----

OOXXXOO

OOO

SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS-----

= IMPLANTAÇÃO DE UM RAMAL DE ESGOTOS DOMÉSTICOS (REDE DE FREIXIANDA) – BECO SANTA TERESA – FREIXIANDA – OURÉM = -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 8804/2013, de **Bruno Jorge Simões Gonçalves**, residente no Beco Santa Teresa, n.º 8, em Aldeia de Santa Teresa, da Freguesia de Freixianda, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, por administração direta, anexando para o efeito orçamento da firma Libearte – Construções, Limitada.-----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente** prestou a sua informação n.º 642/2013, de 14 de junho corrente, a anexar projeto de execução das referidas infraestruturas, composto pelo mapa de trabalhos, peças desenhadas, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição e estimativa orçamental, no montante de 879,50€ e a dar conta de que não vê inconveniente na execução dos trabalhos por administração direta, devendo o munícipe:-----

- Cumprir o projeto de execução; -----
- Efetuar os trabalhos durante o horário de expediente dos serviços camarários (segunda a sexta feira, das 09h00 às 17h00); -----
- Cumprir as disposições previstas no regulamento de intervenção na via pública no Concelho de Ourém em vigor; -----
- Comunicar a esta Câmara Municipal, com a antecedência mínima de três dias úteis, o início dos trabalhos, depois de devidamente autorizados.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO E O PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO APRESENTADOS;-----

SEGUNDO – DEFERIR O PEDIDO NAS CONDIÇÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE AMBIENTE**. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 9552/2013, de da firma **Pavrol – Padaria do Vilar, Limitada**, com sede na Zona Industrial de Vilar dos Prazeres, sita em Lombas, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes do seu estabelecimento industrial, sito na referida morada, em ETAR Municipal. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente** prestou a informação n.º 610/2013, de 31 do mês findo, a dar conta de que, face ao parecer favorável emitido pela Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM, a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto no n.º 4, do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE**. -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 9753/2013, de **Fernando Sousa Pereira**, residente na Rua São Luís, na localidade de Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes de pavilhão, sito na Rua das Poças, n.º 80, na referida localidade, em ETAR Municipal. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente** prestou a informação n.º 613/2013, datada de 03 do corrente mês, a dar conta de que, face ao parecer favorável emitido pela Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM, a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga, conforme o previsto no n.º 4, do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE**. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVOS DE ROTURA = -----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foram apresentadas as informações que se passam a especificar, da **Divisão de Ambiente**, a propor a devolução dos montantes que de igual modo se indicam, referentes às taxas e tarifa cobradas nas faturas da Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S.A., considerando que os valores exagerados de água foram devidos a roturas: -----

- Informação n.º 539/2013, de 10 de maio findo, sobre a devolução da importância **49,65€**, a **Isabel Maria Silva Gaspar Vieira**, residente na Rua dos Marmeleiros, n.º 46, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho; -----
- Informação n.º 540/2013, de 10 de maio findo, sobre a devolução da importância **19,73€**, a **Manuel Gaspar Rodrigues**, residente na Rua dos Pisões, n.º 215, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho; -----
- Informação n.º 541/2013, de 10 de maio findo, sobre a devolução da importância **33,27€**, a **Maria Celeste da Silva Mendes**, residente na Rua de Ourém, na localidade de Hortas, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho; -----
- Informação n.º 543/2013, de 10 de maio findo, sobre a devolução da importância **18,47€**, a **Ricardo Gameiro Lopes**, residente na Rua da Chã, na localidade de Sobral, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho; -----
- Informação n.º 544/2013, de 10 de maio findo, sobre a devolução da importância **39,33€**, a **Armando Pereira Silva**, residente na Estrada Nacional 113, em Corredoura, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho; -----
- Informação n.º 545/2013, de 10 de maio findo, sobre a devolução da importância **18,95€**, a **António Gomes Vieira**, residente na Rua Outeirinho da Ana, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À DEVOLUÇÃO DOS MONTANTES MENCIONADOS. -----

OOXXXOO

OOO

ALTERAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----1. Foi apresentada a informação n.º 200/2013, de 15 de maio findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a colocar à consideração superior a alteração dos protocolos celebrados a 20 de setembro de 2012, com as seguintes entidades, no âmbito do Serviço de Apoio à Família (Fornecimento de refeições e alargamento de horário) dos alunos dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar de Seiça, Coroados, Sandoeira, Vale Travesso, Pinheiro, Mata, Urqueira e Formigais: -----

- **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos EEM, Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão e Agrupamento de Escolas de Ourém;**
- **Freguesia de Olival, Centro de Apoio Social de Olival e Agrupamento de Escolas de Ourém.** -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO PROPOSTA. -----

----2. Foi apresentada a informação n.º 201/2013, de 15 de maio findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a colocar à consideração superior a alteração dos protocolos celebrados a 20 de setembro de 2012, com as seguintes entidades âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

- **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos EEM;** -----
- **Agrupamento de Escolas de Ourém;**-----
- **Centro de Apoio Social do Olival.** -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO PROPOSTA. -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 10.977/2013, de **Maria do Nascimento Pereira dos Reis Ambrósio**, na qualidade de procuradora de sua filha **Eva Ambrósio Gonçalves**, contribuinte n.º 220 611 386, residente na Rua do Loureiro, n.º 7, da Freguesia de Pedrógão, do Concelho de Torres Novas, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação dos seguintes prédios, por daí vir a resultar a constituição de propriedade: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- prédio rústico composto por terra de sementeira com vinha, pinhal e olival, no sítio de Sesmarias, da Freguesia de Espite, do Concelho de Ourém, com a área de 25.593,50 m², inscrito nas respetivas matrizes sob os artigos n.ºs 1505, 1508, 1509 e 7771;-----
- prédio rústico composto por terra de pousio e machoqueiros, no sítio de Barreiras ou Pinhais Novos, da referida freguesia, com a área de 1838 m², inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 867;-----
- prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras, no sítio de Vale da Matas, também da Freguesia de Espite, com a área de 468 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 852;-----
- prédio rústico composto por terra de pinhal, no sítio de Vale da Ana – Pinhal Carreira, da dita freguesia, com a área de 908 m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Espite sob o artigo n.º 2330.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTO DE PEDREIRA-----

= PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL =-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 11.007/2013, da firma **MICROLIME – Indústria de Cal e Derivados, S.A.**, com sede no Parque Empresarial da Siderurgia Nacional, da Freguesia de Aldeia de Paio Pires, do Concelho do Seixal, a solicitar que seja reconhecido de Interesse Público Municipal, a ampliação e instalação de uma indústria para fabrico de cal, na pedra denominada “Serrado das Oliveirinhas”, sita em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, para efeitos de desafetação da área integrada na Reserva Ecológica Nacional (em cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e na Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro).-----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 125/2013, de 17 do mês que decorre, que se passa a transcrever: “O requerente solicita à Câmara Municipal (CM) a emissão declaração de interesse público municipal sobre a intervenção que pretende realizar na pedra licenciada ‘Serrado das Oliveirinhas’ (n.º ordem nacional 6097) e espaços contíguos, localizados na Maxieira na freguesia de Fátima. A intervenção pretendida destina-se a exploração, ampliação desta exploração e instalação de uma indústria para fabrico de cal.-----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

---- De acordo com a memória descritiva do projeto, anexa à presente entrada, a unidade fabril que a empresa pretende instalar é uma unidade de produção de cal viva com a capacidade de produção de 288.000 toneladas/ano, sendo o projeto executado faseadamente prevendo-se que esteja completamente executado e em velocidade de cruzeiro 8 anos após o início de laboração do 1.º forno. Com a concretização do projecto, o requerente ambiciona que em velocidade de cruzeiro terá um volume de faturação da ordem dos 16 milhões e empregará diretamente 25 pessoas a maior parte das quais com qualificação superior, assim como prevê que as vendas serão para o mercado interno e para exportação, antevendo-se que o peso das exportações venha a ser superior a 30% da faturação.-----

---- Consultada a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, a mesma informou que a intervenção do requerente está assinalada para ser ponderada e analisada em sede de procedimento de revisão do PDM de Ourém em curso.-----

---- Sobre a viabilidade da referida intervenção, para a mesma localização, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o requerente instruiu junto da CM um pedido de informação prévia, relativo à construção de uma indústria destinada ao fabrico de cal, sob o processo n.º 62/2013. O referido processo foi objeto de decisão favorável condicionada de acordo com o despacho de Sr Vereador de 11/06/2013, nos termos do qual- -----

"o pedido é viável, segundo informação da Divisão de Ambiente, se forem cumpridos os requisitos ali referidos, para o que seria igualmente importante marcar reunião na CCDR. Quanto ao pavilhão em causa, este poderá ser licenciado, desde que o processo dê entrada devidamente instruído, como apoio à laboração." -----

---- **Transcrição da informação da Divisão de Ambiente n.º 80/13/DA/623:** -----

"Relativamente à atividade a exercer no estabelecimento industrial, a técnica do projeto referiu que as características da instalação industrial seriam as mesmas que já foram apresentadas para o licenciamento do mesmo estabelecimento em Moimento – Fátima, que acabou por não ser implantado. -----

As características encontram-se referidas no Estudo de Impacte Ambiental desse projeto do Moimento, ou seja, trata-se de uma instalação do Tipo 1, sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (DL n.º 69/00, de 03/05, alterado e republicado DL n.º 197/05, de 08/11) e Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) – Licença Ambiental (DL n.º 173/08,26/08) devido à capacidade produtiva a instalar. --

---- Assim, foi referido na reunião que o licenciamento das construções teria que ser articulado com o Sistema de Indústria Responsável (SIR), de acordo com o art.º 17.º do DL n.º 169/12, de 01/08, sendo que a câmara municipal só o poderá decidir depois



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização prévia, pela entidade licenciadora da atividade, e que esta por sua vez só pode decidir o pedido de licenciamento industrial, entre outros requisitos, após emissão da Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada. --

---- Salienta-se que de acordo com o n.º 5 do art.º 18.º do SIR sempre que se aplique o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, a consulta de entidades da administração central que se devam pronunciar em razão da localização é efetuada no âmbito desse regime. -----

---- Relativamente à pedreira, a mesma terá que ser ampliada, tanto para incluir o estabelecimento industrial como para garantir o fornecimento de matéria-prima para o mesmo, sendo condição do Regulamento do Plano Diretor Municipal (n.º 1 do art.º 50.º) que, apesar de nos espaços destinados a indústrias extractivas poderem localizar-se, cumulativamente, unidades industriais de transformação dos recursos extraídos, as mesmas só podem existir enquanto perdurar a actividade extrativa e desde que sejam complemento da unidade de exploração. -----

---- A ampliação da pedreira, DL n.º 270/01, de 06/10, alterado e republicado pelo DL n.º 340/07, de 12/10, também está sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (DL n.º 69/00, de 03/05, alterado e republicado DL n.º 197/05, de 08/11), dado que a mesma ocupará uma área superior a 5ha (cerca de 9ha).-----

Informou-se a técnica do projeto que seria condição de licenciamento do estabelecimento industrial a ampliação, com o respetivo licenciamento, da pedreira de modo que a mesma (vida útil, reservas e área de implantação das estruturas) justificasse a instalação do mesmo. Que ambos os procedimentos, ampliação da pedreira e instalação do estabelecimento industrial carecem de Estudos de Impacte Ambiental e que o procedimento de licenciamento de ambos se deve iniciar junto da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo. -----

---- Quanto às linhas de água deverá Agência Portuguesa do Ambiente, IP emitir o respetivo parecer, que por princípio será solicitado no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, pela respetiva autoridade de AIA.” -----

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o reconhecimento de interesse público municipal sobre a intervenção, que o requerente pretende realizar. De referir que a emissão declaração de interesse público municipal não prejudica a necessidade de cumprir integralmente a legislação aplicável à pretensão do requerente. -----

---- À consideração superior.” -----



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL. -----

OOXXXOO

OOO

ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM ORDINÁRIA - PROCESSO JUDICIAL N.º 883/12.1BELRA -----

----- No âmbito do processo supra mencionado, a **IMOTECNORÉM – Construção e Administração de Imóveis, Limitada**, sediada na Estrada Nacional 113, em Moinho da Areia – Ourém, remeteu através de carta registada sob o n.º 7513/2013, uma proposta de acordo, pela condenação deste Município ao pagamento de uma indemnização pelos prejuízos causados pela inviabilização da operação urbanística licenciada por esta Câmara Municipal, para o lote n.º 10 do Plano de Pormenor do Centro de Saúde de Ourém. -----

----- Sobre o assunto, o **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento**, prestou as informações n.º 13/2012, de 14 de maio último e datada de 27 desse mesmo mês, que se encontram anexas ao processo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O PROCESSO EM REUNIÃO POSTERIOR, APÓS UMA AVALIAÇÃO POR PARTE DE CADA UM DOS SENHORES VEREADORES. -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

----- Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

----- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 18 de junho de 2013. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 86.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2009.11.02;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

= Pagamentos.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

= Plano de intervenção pós-incêndios – Ponto de situação.

= Reabilitação do Caminho Municipal 1052 (Alburitel/Fontainhas) – Acordo de cedência de terreno – Informação n.º 16/2013, de 07 junho corrente, do Diretor do Departamento de Administração e Planeamento.

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes – Requerimento registado sob o n.º 10.693/2013, de Isilda Maria de Oliveira Prazeres, sobre prédio sito em Medronhal – Freguesia de Fátima;

= ASTAQ Técnica – Empresa Intermunicipal – Constituição de Comissão Liquidatária – Informação n.º 6/2013, de 05 de junho corrente, da Vereadora Lucília Vieira.

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Pagamento do subsídio de férias aos trabalhadores do Município – Informação n. 36/2013, de 13 de junho em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Contrato-programa com o Centro de 3.ª Idade de Gondemaria – Proposta de alteração – Informação n.º 37/2013, de 13 de junho em curso, da DGF.

2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Concessão da gestão, exploração e manutenção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações – Pedido de prorrogação de prazo – Carta, datada de 13 de maio findo, da firma First Rule, S.A.;

= Prestação de serviços de consultadoria para recuperação do IVA, incorrido nas aquisições efetuadas – Informação n.º 147/2013, de 14 do corrente mês, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento.

2.2.2. SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS

= Publicidade em Outdoors:

1. Proposta de pagamento em prestações – Carta registada sob o n.º 3641/2013, da firma Comumspace, Limitada;
2. Carta registada sob o n.º 22.515/2012, da firma MOP – Multimédia Outdoors Portugal – Publicidade, S.A.;
3. Proposta de protocolo de publicidade comercial – Carta registada sob o n.º 3027/2013, da firma AMS – Publicidade, Limitada.



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

2.2.3. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Concessão de exploração de comboios turísticos no Concelho – Carta, datada de 12 de abril último, da firma FACIR – Circuitos Turísticos, Limitada.

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Construção do Centro Escolar de Nossa Senhora das Misericórdias – Construção de muro de suporte e de vedação – Carta de referência 15GE13, datada de 28 de março transato, da firma ALPESO – Construções, S.A.;

= Sinalização e trânsito – Colocação de lombas redutoras de velocidade e de passadeiras no cruzamento da E.M. 522, em Casais da Abadia – Caxarias – Informação n.º 78/13, de 08 de abril último, da Divisão de Obras Municipais (DOM);

= Pedido de cedência de calçada – Ofício n.º 15, de 28 de março de 2013, da Junta de Freguesia de Gondemaria;

= Requalificação urbana da Avenida D. José Alves Correia da Silva – Parte B – Troço entre a passagem desnivelada e as rotundas Norte e Sul inclusive, em Fátima – Não-conformidades – Informação n.º 21/2013, de 31 de janeiro transato, da DOM.

3.2. DIVISÃO DE AMBIENTE

= Sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém:

1. Pedido de isenção do pagamento da tarifa de ligação ao sistema – Requerimento registado sob o n.º 9722/2009, da Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora das Misericórdias;

2. Pedidos de isenção de obrigatoriedade de ligação ao sistema:

- Processo registado sob o n.º 16.454/2007, de José Pereira Ferreira Amaro;
- Requerimento registado sob o n.º 407/2013, de Arminda Henriques Ferreira Lopes;

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

- Informação, datada de 23 de maio findo, da Divisão de Ambiente (DA);
- Informação n.º 534/2013, de 09 de maio findo, da DA;
- Informação n.º 597/2013, de 29 maio findo, da DA;
- Informação n.º 607/2013, de 31 de maio findo, da DA.

3.3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

= Plano de Pormenor da Tapada – Ponderação dos resultados da discussão pública – Informação n.º 50/2013, de 14 do corrente mês, da Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.

3.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Apreciação de diversos processos de urbanização e edificação;

= Processo n.º 747/07.0BELRA-A do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria – Informação n.º 15/2013, de 22 de maio findo, do Diretor do Departamento de Administração e Planeamento.

4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

4.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Plano de intervenção pós-incêndios – Protocolo de compromisso – Informação n.º 230/2013, de 11 do corrente mês, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais.

5. OUTROS ASSUNTOS - Proposta para apreciação de assuntos urgentes nos termos do artigo 83º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Câmara Municipal de Ourém, 14 de junho de 2013

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, de 04/06/2013 a 17/06/2013

Processo n°	Requerente	Local
12/2013	Alzira Pereira Rodrigues	Lavradio - Matas
849/2013	Clara do Céu Rodrigues Beselga	Estrada da Batalha - Fátima
851/2013	Clara do Céu Rodrigues Beselga	Estrada da Batalha - Fátima
980/2013	Fernando Sousa Pereira e Outro	Lagoa do Furadouro - N.ª Sr.ª Misericórdias
20/2013	João Domingues Luís	Rua do Centro - Matas
127/2013	Joaquim Caetano Pereira	Av.D.José Alves Correia da Silva - Fátima
954/2013	Maria do Nascimento Pereira Oliveira Matias e outro	Rua Principal. 83 - Urqueira
358/2012	Sérgio Pereira Carvalho	Casais Galego – Casal dos Bernardos
301/2012	Tiago Liberal Duarte	Rua da Portela - Freixianda

OURÉM, 18 de Junho de 2013

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 04/06/2013 a 17/06/2013

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
10174	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Olival-Capela da Soutaria	licença de ruído
10175	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Olival-Capela da Soutaria	licença de arraial
10063	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Casal dos Bernardos	licença de ruído
10062	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Casal dos Bernardos	licença de arraial
5236	César José Machado Jesus	publicidade
9657	Seminário do Coração de Maria	inspeção de elevador
7248	Arnaldo Soares da Silva	publicidade
10176	Condomínio do Prédio, n 2 da Rua Povo de Timor	inspeção de elevador
10180	Condomínio do Prédio da Rua José Vieira Mangas, n° 2-Ourém	inspeção de elevador
9929	Planeta Cintilante – Unipessoal, Lda.	publicidade em viatura
7636	Rui Manuel Paixão Oliveira	publicidade
9433	Soberano & Arcaico-Unipessoal, Lda.	horário de funcionamento
7814	Liga já – Mediação Imobiliária, Lda.	publicidade
7750	João Soares dos Reis Galo	publicidade
10462	Condomínio do Edifício Castelo	horário de funcionamento
10177	Condomínio do Prédio em Quebranças	Inspeção de elevador
10179	Condomínio Avenida Beato Nuno, n° 356 e 362	inspeção de elevador
10178	Condomínio Avenida Beato Nuno, n° 356 e 362	inspeção de elevador
9755	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias-capela do Bairro	licença de ruído
8747	Associação Religiosa Mensageiros Dez Caminhos	horário de funcionamento
8799	Tetyana Olshevska	horário de funcionamento



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

8805	Maglice-Pastelaria, Lda.	horário de funcionamento
9301	Gostos e Aromas da Batalha, Lda.	horário de funcionamento
10522	Jouguinho, Lda.	licença de ruído
10273	Congregação Religiosas escravas St ^a . Eucaristia Mãe de Deus	inspeção de elevador
20274	Associação Trilhos dos Cavaleiros Clube Motorizado	prova desportiva
10389	Licínio Primitivo Pereira	inspeção de elevador
10388	Licínio Primitivo Pereira	inspeção de elevador
10075	Vida de Cristo-Parques Temáticos, Lda.	inspeção de elevador
10074	Licínio Primitivo Pereira	inspeção de elevador
10387	Licínio Primitivo Pereira	inspeção de elevador
10750	Associação Trilhos dos Cavaleiros Clube Motorizado	licença de ruído
10689	Fábrica da Igreja paroquial da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias	licença de arraial
4152	Transatalante-Transportes de Aluguer, Lda.	horário de funcionamento

Ourém, 18 de Junho de 2013

O Coordenador Técnico da Secção de Taxas e Licenças



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO
Caminho Municipal 1052 (Alburitel/Fontainhas)

Considerando a necessidade de se proceder à reabilitação do Caminho Municipal 1052 (Alburitel/Fontainhas), a fim de melhorar a circulação automóvel e criar passeios para os peões;

Considerando a disponibilidade manifestada pelo proprietário, em ceder gratuitamente, a faixa de terreno necessária à construção da empreitada de “Reabilitação da Estrada de Alburitel – Fontainhas”.

É celebrado o presente acordo de cedência de terreno, mediante as seguintes contrapartidas.

entre

_____, _____, residente na _____, n.º ____, da Freguesia de _____, do Concelho de _____, contribuinte n.º _____, como **primeiro outorgante**.

e

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, em representação do Município, pessoa coletiva de direito público n.º 501 280 740, como **segundo outorgante**, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

O **primeiro outorgante** cede, gratuitamente, ao **segundo outorgante**, uma parcela de terreno sita no referido caminho, com a área de ____ metros quadrados e melhor identificada na planta anexa ao presente acordo, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial _____ da Freguesia de _____, sob o artigo n.º _____ e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, sob o n.º _____, da mesma freguesia.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Segunda

A parcela de terreno indicada, objeto de cedência, destina-se à reabilitação urbana do Caminho Municipal 1052 (Alburitel/Fontainhas), de forma a melhorar as condições da circulação automóvel e o ordenamento do trânsito.

Terceira

Compete ao primeiro outorgante:

- 1 – Ceder gratuitamente a parcela de terreno acima identificada;
- 2 – Criar as condições necessárias para garantir o cumprimento do presente acordo.

Quarta

Compete ao segundo outorgante:

- 1 – Certificar que a área cedida, seja considerada área de cedência em caso de licenciamento de qualquer construção;
- 2 – Certificar que a área cedida, seja incluída no cálculo dos índices de construção, afetos à edificabilidade do prédio, em caso de licenciamento de qualquer construção.
- 3 – Proceder à regularização matricial no Serviço de Finanças.
- 4 - Isentar os proprietários das taxas pelo licenciamento de muros confinantes com as áreas cedidas, se os instrumentos de gestão urbanística aplicáveis, permitirem a construção.

Ourém ___/___/___

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,